

CONFERÊNCIA-A PMVR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) realizou no dia 20, na Biblioteca Raul de Leoni, a II Conferência Extraordinária Municipal de Cultura. O encontro teve dois objetivos principais: a prestação de contas dos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda no ano de 2015 e a eleição dos novos membros – representantes da sociedade civil – para a gestão no biênio 2016/2017 do conselho.



ELEITOS - Os eleitos foram: na área de música - titular André Felipe Chaves (sem suplente); artes cênicas - titular Vinícius Brandão e suplente Paschoal Possidente; dança - titular Ana Paula Carrupt e suplente Rayla Peres; literatura - titular Anielli Carraro e suplente Márcia Fernandes; movimentos sociais - titular Kaíque Novaes e suplente Neusa Peres; cultura popular - titular Lúcio Roriz e suplente Sidclei Soares; artesanato - titular Flávio Dutra (sem suplente); artes visuais - titular Hugo Krüger (sem suplente); e para associação de bairros não houve candidatos.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1283 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE DEZEMBRO DE 2015

UBSF Mercês Maria Portela, no bairro 249, é inaugurada

Unidade foi totalmente reconstruída e ampliada e deve atender área com população de 18 mil pessoas

Com a presença da comunidade, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda inaugurou a nova Unidade Básica de Saúde da Família 249, que recebeu o nome de Mercês Maria Portela. A solenidade aconteceu na sexta-feira (dia 18), às 19h, com a presença do prefeito Antônio Francisco Neto e da secretária municipal de Saúde, Marta Magalhães, e representa um investimento de R\$ 1,58 milhão, com obras de reconstrução e ampliação. O novo espaço propicia aos usuários atendimentos em ambientes climatizados, arejados e informatizados.

Seguindo o mesmo padrão das novas UBSFs, a unidade na 249, traz um diferencial: um auditório com 60 lugares destinado às reuniões de trabalho, que vai receber o nome do homenageado Ernesto Moacir Ribeiro de Castro. Contando com duas equipes de saúde da família, para atender a pelo menos seis mil pessoas, a nova UBSF atenderá além da 249, moradores do Jardim Ponte Alta, parte do Minerlândia e Avenida Europa.

O espaço conta com uma estrutura física de 18 salas, além de farmácia, cozinha, banheiros, entre outros. Os serviços ofertados são os mesmos das demais UBSFs como acolhimento, curativos, teste do pezinho, coleta de sangue, nebulização, aferição de pressão arterial e glicemia, vacinas, visitas

domiciliares, grupos educativos, agendamento de consultas/ exames para especialistas.

ATENÇÃO BÁSICA – Como principal porta de entrada para o usuário do SUS, a Atenção Básica, assegura a continuidade do cuidado nos demais serviços. Nestas unidades são desenvolvidas ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde e estão ligadas em rede a outros serviços de saúde.

Nos últimos anos, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e, em parceria com o Governo Federal, vem investindo na Atenção Básica para atender às necessidades dos usuários com maior conforto e comodidade. Os novos projetos arquitetônicos dão garantia de melhor luminosidade com unidades amplas, arejadas e climatizadas.

A informatização também é um investimento que vem sendo ampliado nas unidades de saúde para agilizar a vida dos usuários, através de sistemas, como por exemplo, o do Laboratório Municipal, que permite o acesso aos resultados de exames através da internet. Nestas unidades também estão sendo implantados os sistemas de controle das farmácias e o sistema do SIPNI (Sistema do Programa Nacional de Imunização) nas salas de vacinas, ambos sistemas públicos desenvolvidos pelo Ministério da



Saúde. Mesmo em casos mais complexos, é também a UBS o melhor caminho para se chegar aos exames e serviços especializados, pois é a partir dela que são realizados os agendamentos através de um sistema informatizado.

Nestas unidades, os usuários realizam ainda consultas, fazem exames preventivos, curativos e

inalação, são vacinados, recebem medicamentos. As equipes são formadas por médicos de família (generalistas), enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e farmacêuticos.

A prevenção e o controle das doenças também são estimulados pelas unidades básicas por meio de

atividades educativas através de grupos de controle do tabagismo, de planejamento familiar, da participação de rodas de terapia comunitária e de campanhas voltadas a todas as faixas etárias. É na Atenção Básica que as doenças crônicas, como a hipertensão e o diabetes podem ser diagnosticadas e controladas.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.204

Ementa: Autoriza a instituição de fundo de reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do Município, nos termos da Lei Complementar 151/15.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Volta Redonda, autorizado a instituir fundo de reserva, destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do Município, relativa aos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Volta Redonda seja parte, nos termos da Lei Complementar 151/2015.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.203

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 6.654.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil reais), visando atender a despesa com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - material de consumo; Programa de Suplementação Alimentar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Transporte Escolar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de consumo, material de distribuição gratuita; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.10.301.0180.2.800	44905100.100	585.099	R\$ 136.000,00
5.06.12.112.0038.2.113	33903900.28	585.492	R\$ 18.000,00
5.06.12.122.0033.1.071	44906100.100	506.025	R\$ 272.000,00
5.06.12.122.0033.2.801	44905100.100	585.100	R\$ 267.000,00
5.06.12.122.0033.2.803	44905100.100	585.101	R\$ 356.000,00
5.06.12.122.0033.2.806	44905100.100	585.106	R\$ 450.000,00
5.06.12.122.0033.2.807	44905100.100	585.107	R\$ 250.000,00
5.06.12.122.0033.2.809	44905100.100	585.109	R\$ 530.000,00
5.06.12.122.0033.2.810	44905100.100	585.110	R\$ 60.000,00
5.06.12.122.0033.2.811	44905100.100	585.111	R\$ 100.000,00
5.06.12.122.0033.2.812	44905100.100	585.112	R\$ 192.000,00
5.06.12.122.0033.2.813	44905100.100	585.113	R\$ 389.000,00
5.06.12.122.0033.2.814	44905100.100	585.120	R\$ 439.000,00
5.06.12.122.0033.2.815	44905100.100	585.121	R\$ 439.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33393900.23	506.145	R\$ 316.000,00
5.06.12.361.0027.1.259	44905100.100	506.205	R\$ 250.000,00
5.06.12.361.0027.2.825	44905100.100	585.134	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.23	506.155	R\$ 170.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.23	506.415	R\$ 980.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	506.425	R\$ 45.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	506.445	R\$ 255.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	44905200.23	506.460	R\$ 540.000,00
5.06.12.363.0033.2.828	44905100.100	585.155	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.654.000,00

Programa Escola Faz Cultura - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Aquisição de Próprios Para a Educação - aquisição de imóveis; Programa de Construção de Creche no Bairro Ilha Parque - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Morro da Conquista - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Espírito Santo - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Parque Vitória - obras e instalações; Programa de Ampliar a Oferta de Vagas na Educação C. M. Waldir de Freitas - Santa Rita do Zuar - obras e instalações; Programa de Revitalização de Pintura C. M. Roraima - Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Minerlândia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Colorado - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Jardim Belmonte - obras e instalações; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção de Quadra Escola São Francisco de Assis - obras e instalações; Programa de Construção de Cobertura Colégio Iracema Nader - obras e instalações; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamento e material permanente; Programa de Implantação de Projeto da Escola Metal Mecânica - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 5.205

EMENTA: Autoriza a baixa do patrimônio e posterior alienação de bens públicos inservíveis.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa no patrimônio e posterior alienação dos bens públicos, conforme relação anexa.

Artigo 2º - A alienação será efetivada através de leilão público onde se buscará arrecadar o maior valor possível pelos aludidos bens.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Posto PSF no Bairro São Sebastião - obras e instalações;

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

VEÍCULOS PARA LEILÃO PÚBLICO

LOTE	VR	TIPO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAN	SECRETARIA	PAT.	VALOR R\$	VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO	VALOR ARREMATAÇÃO
001	143	CORSA SUPER W	GM	2001	GAS	LNQ5317	8AGSD35402R102291	770852971	EPPD	151220 PMVR Sem Doc. CMVR Proc. 2350/09	22.400,00	2.000,00	
002	481	GOL 1.6	VW	2007	FLEX/GNV	KNB8055	9BWCB05W88T115630	950158119	DM/SMO	Pat. 229783 Doc.	25.344,00	800,00	
003	327	MONZA	GM	1995	GAS	KOL0116	9BGJG69RSSBO33009	633493775	SMAC	Pat.120659 Doc. ok	21.900,00	1.000,00	
004	108	KOMBI/FECHADA	VW	1991	GAS	KOL0170	9BWZZZ23ZMP005945	318651955	FURBAN	39500	12.197,77	800,00	
005	035	PALIO	FIAT	2006	FLEX/GNV	KMNN926	9BD1740A72897375	907164790	DSP/SMA	123842 PMVR DOC. OK	33.330,00	2.000,00	
006	315	KOMBI / FECHADA	VW	2002	GAS	LNX4232	9BWGB07XX2PO05282	779196155	SMAC	82370 PMVR Doc. ok	19.964,25	1.200,00	
007	061	SANTANA/ QUANT	VW	1996	GAS	KOL0268	9BWZZZ331TP009326	652161944	FUNERÁRIA SMS	115815 PMVR Doc ok	22.762,00	600,00	
008	258	GOL	VW	2000	GAS	KNG7147	9BWCA15X1YT239157	740801449	BANCO / SMG	70459 PMVR Doc. ok	16.800,00	200,00	
009	175	KOMBI	VW	1987	GAS	KOJ6285	9BWZZZ26ZHP011686	311669549	SMSP	990695 PMVR Bomba 102570 Doc. Ok,	6.000,00	1.799,00?	800,00
010	029	AMBULANCIA/ DOBLO	FIAT	2008	FLEX	KUZ4519	9BD22315592014054	9820554459	SMS/CENTRAL	SUS 18603	62.500,00	200,00	
011													RETIRADO
012	082	KOMBI/ CARROCERIA	VW	1995	GAS	KOL0222	9BWZZZ231SB018934	637443950	SME				800,00
013	140	CAMINHÃO COM CARROCERIA	TOYOTA	1990	DIESEL	AS-5146	9BROJ0060L1010740	317900900	SMSP	87156 PMVR Doc. SAAE-2766	6.200,00	1.500,00	
014	173	CAMINHÃO COM CARROCERIA F – 2000	FORD	1985	DIESEL	KTR5191	LA7PES95270	310845777	SMSP/DEIP	SAAE 1741/ Carroc.1759 Doc. Garagem Carroceria 1224153	11.102,93	4.980,00	2.000,00
015	058	CAMINHAO PLATAFORMA. D- 12000	GM	1990	DIESEL	KMR6983	9BG883NXLLC030142	686055136	SMSP/DEIP	21981 PMVR Plataforma 950137 Doc.ok	7.000,00		15.000,00

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

											7.000,00		
016	373	DUCATO/ AMBULANCIA	FIAT	2004	DIESEL	KZS0102	93W231H2141019239	842284800	SMS	14024 SUS Sem Doc.	69.980,00	1.500,00	
017	291	DUCATO/ AMBULANCIA	FIAT	2004	DIESEL	LLT4939	8AC690331A551904	774119101	SMS	123701 PMVR Doc. ok	73.147,09	2.000,00	
018	064	CAMINHÃO SEM CARROCERIA D-65	GM	1983	DIESEL	KUZ5910	BC653PXC12621	317302019	SMO	064 PMVR Carroceria 39231 Comboio DOC OK	7.000,00	21.200,00	2.500,00
019	239	GOL	VW	1999	GAS	KND9474	9BWZZZ373YT071421	727150650	SMS				3.000,00
020	232	CORSA SEDAN 1.8	GM	2004	FLEX	LSW0410	9BGXF19004C2216999	827169982	DMV	154456 PMVR Sem doc.	26.000,00	2.800,00	
021	214	FUSCA	VW	1994	GAS	KTD9812	9BWZZZ11ZRP002125	321416452	DEFESA CIVIL				2.800,00
022	257	GOL	VW	2000	GAS	KNG7148	9BWCA15X1YT239112	740802046	SMSP	70460 PMVR Doc.ok	16.800,00	800,00	
023	197	KOMBI PICK UP	VW			KOL 0237				Pat. 16645 PMVR	6.600,00	900,00	
024	199	KOMBI PICK UP	VW	1989	GAS	KOL0136	9BWZZZ26ZHP014134	315537205	SMSP	16647 PMVR Doc.ok.	6.600,00	1.200,00	
025	070	GOL	VW	1995	GAS	KMR5777	9BWZZZ377TT056384	677322240	D/CIVIL				1.000,00
026	090	CAMINHÃO POLIGUINDASTE 1313	M. BENZ	1980	DIESEL	KOL0157	344044112512763	317301560	SMSP	950251 PMVR Caçamba 78594 Doc. Ok	6.000,00	3.500,00	7.000,00
027	072	MICRO ONIBUS	AGRALE/ MASCARE	2007	DIESEL	LKL2809	9BYC22Y1S7C004114	928404056	TFD/SMS	SUS 17003	139.900,00	15.000,00	
028	310	KOMBI/FECHADA	VW	2002	GAS	LNV9129	9BWGB07X52P006890	777298457	ACS/SMG	79484 PMVR Doc.ok	21.318,00	1.000,00	
029	097	KOMBI FECHADA	VW	94/95	GAS	KOK 3581			DMV/SMO	37147	9.268,20	500,00	
030	080	KOMBI FECHADA	VW	1995		KOL 0219				39501	12.197,77	500,00	
031	156	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE D11000	GM	1986	DIESEL	KOL0154	9BG653NXHGC005470	311340016	Banco da Cidadania/ Verdurão	156 PMVR Carroceria? Doc. Ok	7.000,00	10.000,00	
032	112	CAMINHÃO SEM CARROCERIA	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0161	34404112543197	317303120	SMSP	950201 PMVR Doc ok Caçamba ?	6.000,00		3.000,00

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

	BASCULANTE											
033	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0126	34404112549540	317302159	SMSP	950202 PMVR Caçamba Doc. Ok	7.000,00	3.500,00	
034	ONIBUS CTC											RETIRAR
035	CAMINHÃO COM CARROCERIA D 11000	GM	1987	DIESEL	KOL0120	9BG653NXHHC015733	3017301845	SMO	950235 PMVR 70749 Doc. Ok	7.000,00 12.760,00	3.500,00	
036	CAMINHÃO SEM CARROCERIA D 11000	GM	1987	DIESEL	KOL0193	9BG653NXHHC015587	317301799	SMSP	950236 PMVR Carroceria? Doc. Ok	7.000,00	4.000,00	
037	CAMINHÃO POLIGUINDASTE /DAMPIS	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0130	34502112562319	317301942	SMSP	950241 PMVR Caçamba 102340 PMVR? Doc. Ok	7.000,00 1.251,00	5.000,00	
038	PARATI	VW	1994	GAS	KTH9801	9BWZZZ302RP21367	321416775	SMSP	87141 PMVR Doc Ok	12.000,00	800,00	
039	CAMINHÃO POLIGUINDASTE DAMPIS 1113	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0132	34404112563526	317301861	COORDEM A	Pat. 950203	7.000,00	12.000,00	
040	CAMINHÃO CAÇAMBA								950204 PMVR Caçamba? Doc Ok	7.000,00	8.000,00	
040	BASCUL 1113	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0131	34404112565212	317301888	SMSP	79482 PMVR Doc. ok	21.318,00	800,00	
041	KOMBI / FECHADA	VW	2002	GAS	LNV9135	9BWGB07X32PO07570	777298988	CENTRAL	SUS 13129 Sem Doc.	27.500,00	800,00	
042	KOMBI FECHADA	VW	2004	GAS/GNV	KOA2681	9BWGB07X74PO01841	823637727	SMS	SUS 5138	45.292,00	9.000,00	
043	CAMINHÃO AMBULANCIA SILVERAD	GM	1998	DIESEL	KMR9815	8AG244NAWWA15027 4	706423607		57494 PMVR Doc. Ok.	19.461,61	800,00	
044	GOL	VW	1999	GAS	KNI1972	9BWZZZ373YTO47998	722942923	SUSER	123700 PMVR Doc. Ok	72.904,76	4.000,00	
045	SPRINTER /AMBULANCIA	M. BENZ	2001	DIESEL	LNT7041	8AC6903311A551899	774616334	SMS	157 PMVR Carrceria? Sem Doc.	7.000,00	4.500,00	
046	CAMINHÃO COM CARROCERIA	GM		DIESEL	AS 5181			SMSP	Pat. 9673 SUS	14.180,00	600,00	
047	GOL	VW	2001	GAS	KND3124	9BWCA05YX1T105031	755116038	SMS	40061 PMVR Doc. Ok	16.795,00	800,00	
048	PARATI	VW	1995	GAS/GNV	KOL0253	9BWZZZ30ZSP106552	644473550	CENTRAL	Ar Pat. 40062			

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

049	243	KOMBI FECHADA	VW	1999	GAS	KND9020	9BWGB17XYP000969	723353336	DMV	18605 SUS Sem doc.	17.600,00	800,00	
050	300	GOL 16 V	VW	2001	GAS	LNU8508	9BWCA05X12P021519	776006444	DSP/SMA	79275 PMVR Doc.ok	23.149,00	600,00	
051	314	AMBULANCIA	PEUGEOT	2001	GAS	LNX4239	8AE5BLFX91GO16519	778780341	SMSP	82369 PMVR Doc.ok	23.091,99	600,00	
052												RETIRAR	
053	037	CAMINHÃO COM CAÇAMBA	M.BENZ	1983	DIESEL	KOL0121	34500212614331	317301500	SMSP	950198 PMVR Cesto 74686 Carroceria de madeira 74724 Doc ok	7.000,00 21.800,00 2.050,00	14.500,00	
054	038	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE L-1313	M.BENZ	1983	DIESEL	KOL0123	34500212614637	317305719	SMO	950199 pmvr Coletor? Doc ok	7.000,00	13.500,00	
055	153	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE	M. BENZ	1986	DIESEL	KOL0205	9BM3440199B724097	317301722	SMO	950231 PMVR Compactor de lixo? Doc. Ok?	7.000,00	16.000,00	
056	125	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE	M. BENZ	1981	DIESEL	LCF3757	34404112557699	321807650	SMO	950146 Sem Doc	7.000,00	13.500,00	
057	171	CAMINHÃO SEM CARROCERIA	FORD		DIESEL	KMR7076	9BFXTNSZ8VDB05456	686543823	SMSP	SAAE 4357 DOc. Garagem	44.960,,00	15.000,00	
058	M 37	RETRO ESCAVADEIRA S90	FIAT		DIESEL					246720	2.000,00	13.000,00	
059	M 47	PÁ CARREGADEIRA	CARTEPILL AR	1987	DIESEL		57Z01380		SMO	Pat. 950190	7.500,00	27.000,00	
060	M 49	ROLO LR 95 COMPACTADOR	DYNAPAC	1995	DIESEL		615B163		SMO	Pat. 39075	20.315,00	3.500,00	
061	M 38	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	1981	DIESEL		971B753		SMO	Pat. 950183	7.500,00	3.700,00	
062	M 36	RETRO ESCAVADEIRA 580 H	CASE	1980	DIESEL		6963917SMO		SMO	Pat. 950181	6.500,00	17.000,00	
063	M 15	TRATOR	VALMET	1969	DIESEL		810942		SMSP	950170	6.500,00	5.500,00	
064	023	CAMINHÃO	M.BENZ	1983	DIESEL	KOL0175	34504512609043	321424697	CENTRAL	950195 PMVR	7.000,00	9.000,00	

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

		SEM CARROCERIA CAVALO MEC. LS-1519/42						SMC	DOC OK			
065	283	KOMBI FECHADA	VW	2001	GAS	LNP6554	9BWGB07X92P000963	769708218	SMAC	Pat.2592 SMAC Doc.ok	20.200,00	800,00
066	081	CAMINHÃO SEM CARROCEROA	M. BENZ	1983	DIESEL	KOL0139	34500212614592	317305727	SMSP	950245 PMVR Pipa 77715 DOC. Ok	7.000,00 15.980,00	5.000,00
067	114	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0125	34404112553957	317301829	SMO	114 PMVR Caçamba? Doc. Ok	7.000,00	13.000,00
068	091	CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 1113	M. BENZ	1980	DIESEL	KOL0159	34404112511812	321424751	SMO	91 PMVR Caçamba? Doc. Ok	6.000,00	13.000,00
069	154	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	M. BENZ	1986	DIESEL	KOL0204	9BM344019GB724021	317301853	SMO	950232 PMVR Compactador? Doc. Ok.	7.000,00	14.000,00
070		02 -MOTO CULTIVADORES G 18	Tramontin e		DIESEL				SMMA	Pat. 129318 Pat. 129319	17.960,00 17.960,00	2.000,00
071		2500 KG DE SUCATA MISTA FERROSA,TORNO DE BANCADA.					LZBTX210081010695					3.000,00
072		CAÇAMBA DE FERRO										500,00
073		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210681010653			149732	6.599,00	200,00
074		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210281010682			149724	6.599,00	200,00
075		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210981010713			149728	6.599,00	400,00
076		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210281010701			149717	6.599,00	400,00
077		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210381010707			149730	6.599,00	400,00
078		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210481010716			149731	6.599,00	400,00
079		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210681010698			149719	6.599,00	400,00
080		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210681010684			149720	6.599,00	400,00
081		CAÇAMBA DE FERRO PARA CAMINHÃO										3.000,00
082		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210681010684			149722	6.599,00	400,00

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

083		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210381010710			149723	6.599,00	400,00
084		MOTO	Yamaha				9C6KJ001010003114			78778	17.806,00	500,00
085		MOTO ELÉTRICA					LZBTX210481010635			149726	6.599,00	400,00
086		VEÍCULO CLIO	Renalt							Pat.204974 Doação CMVR	5.000,00	1.800,00
087		CORSA SEDAN	GM							Pat. 206715 Doação CMVR	5.000,00	3.000,00
088		SUCATA DE PEÇAS E MOTORES AUTOMOTIVOS										5.000,00
089		1 – CAÇAMBA E 1 CAÇAMBA POLIGUINDASTE										3.000,00
090												RETIRAR
091		GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA BAMBOZI COM MOTOR YANMAR DIESEL 10 KVA – 127-220 VOLTS									246724	1.000,00
092		APROX. 35 AROS DE FERRO DE CAMINHÃO E 48 ARCOS										500,00
093		SUCATA DE MOTORES E CAIXAS DE REDUÇÃO AUTOMATIVAS										2.000,00
M- 094	39	PÁ CARREGADEIRA	FIAT ALEIS	1981	DIESEL		8541900B	SMO	Pat. 950184		7.500,00	25.800,00
095	285	SANTANA	VW	2001	GAS	LNQ4423	9BWAC03X62P003621	770720587	DETEL	77627 PMVR Doc. ok	29.800,00	1.200,00
096	497	GOL 1.6	VW	2008	FLEX/GNV	LTL2254	9BWAB05W99T053843	979466814	DETET/SM A	Pat. 229790 Doc. Ok	25.340,00	1.500,00
097	331	GOL 1.0 16V	VW	2003	GAS/GNV	LOG2270	9BWCA05XB3T021364	790049368	SMS	12010 SUS Sem doc.	23.499,00	1.500,00
098	321	GOL 16V POWER	VW	2002	GAS/GNV	LOA8945	9BWCA05X52P090892	783568924	FURBAN	87185 PMVR Doc. Ok	23.200,00	1.200,00
099	371	KOMBI	VW	2005	ALCOOL/FLE X	LTX0508	9BWGB07X35PO01434	836841140	SMS/PSF	13830 SUS Sem Doc.	29.979,00	2.800,00
100	364	KOMBI	VW	2004	GAS	KPZ0339	9BWGB07X14P007926	831056762	SMS/SMCV	Pat. 13374 SUS	29.979,00	3.000,00
101	378	KOMBI	VW	2005	GAS/GNV	LBW1517	9BWGB07X55P005999	848871448	SMS	Pat. 14033 SUS Sem Doc	32.890,00	3.500,00
102	217	CAMINHÃO PIPA	M. BENZ	1969	DIESEL	KTH5162		305203584	SMSP	Pat. ? Tanque 145284Sem doc.	12.886,00	8.000,00

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

103	116	CAMINHÃO PIPA 1113	M. BENZ	1981	DIESEL	LOD7211	344033112558839	321440811	SMO	150477 PMVR Pipa 160400 PMVR? Doc. Ok	7.000,00 38.600,00		15.000,00	
104	263	GOL	VW	2000	GAS	KZE0048	9BWCA05XX1T046554	746101589	SMAC	Pat. 1143 FMAS Sem doc.	22.490,00		3.000,00	
105	278	GOL	VW	2001	GAS	KNS2069	9BWCA05X41T176958	759977780	COORDEM	74483 PMVR Doc. Ok	17.242,00		2.900,00	
106	279	SANTANA	VW	2001	GAS/GNV	LNM0415	9BWBC03X11P023620	765247160	SMS/FUNERARIA	76119 PMVR Doc. Ok	27.410,00		3.000,00	
107	190	BOXER/ AMBULANCIA	PEUGEOT	2009	DIESEL	KNV9455	936ZCXMNBA2048024	180505300	COSEF	Pat.156785 Doc. Ok	79.500,00		11.000,00	
108	186	GOL ESPECIAL 1.0	VW	2002	GAS	LNV4518	9BWCA05Y72111662	776748629	SMO	79421 PMVR Doc.ok.	14.300,00		1.200,00	
109	374	DUCATO/AMBULANCIA	FIAT	2004	DIESEL	LCL3385	93W231H2141019346	842284192	SMS	14022 SUS Sem Doc.	69.980,00		11.000,00	
110	322	BESTA GS GRAND	KIA	2001	DISEL	LOB7731	KNHTS732217068488	784629692	CENTRAL	87423 PMVR Doc.ok	55.000,00		6.000,00	
111	309	KOMBI / FECHADA	VW	2002	GAS	LNV9139	9BWGB07X22PO07057	777298503	FBG	79483 PMVR Doc. ok	21.318,00		3.000,00	
112	120	KOMBI/FECHADA	VW	1995	GAS	KOL0262	9BWZZ231SPO46366	647132214	SMO	40966 PMVR Doc ok	12.313,66		1.800,00	
113	107	KOMBI/CARROCERIA	VW	1991	GAS	KOL0165	9BWZZ26ZMP005889	318651939	SMS				2.800,00	
114	493	GOL 1.6	VW	2008	FLEX/GNV	LPF9368	9BWAB05W09T055741	979487269	SAL/SMS	Pat. 229794 Doc. Ok	25.340,00		3.300,00	
115	11	GOL-1000	VW	1996	GAS	KOL0254	9BWZZ30ZSP109797	64812460	DEIP	40001 P,VT DOC.OK	8.835,00		1.800,00	
116	318	KOMBI/FECHADA	VW	2002	GAS/GNV	LOA8523	9BWGB07X92PO10120	14	COORDEM A	87186 PMVR Doc.ok	23.000,00		2.500,00	
117	75	GOL	VW	1995	GAS	KOK8534	9BWZZBOZSP97599	641043287	SMS	0567 SUS SEM DOC	8.929,92		1.500,00	
118	52	SAVEIRO	VW		GAS	KTH5133	9BWZZ30ZMP203991	317913867	SMO	87158PMVR Doc. Ok Doadoo pelo SAAE/VR	4.000,00		2.500,00	
119	301	GOL 16 V	VW	2001	GAS	LNU8505	9BWCA05X22TO35940	776006398	DSP/SMA	79276 PMVR Doc. Ok	23.149,00		2.800,00	
120	185	SAVEIRO	VW	2002	GAS/GNV	LNV4622	9BWECO5XO2P511775	776758950	SMS/ZOO	79422 PMVR Doc. Ok	18.300,00		3.000,00	
121	231	GOL	VW	1999	GAS	KNI1838	9BWZZ373YT037124	721786510	SMF	57282 PMVR Doc. ok	19.461,61		2.500,00	

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

122	5	PALIO	FIAT	2006	FLEX/GNV	KZU7840	PBD17164G72867150	901164100	SMS / PSF	16164 SUS	25.315,00		3.000,00	
123	222	SAVEIRO	VW	1999	GAS	KND8861	9BWZZ376XP513915	716831171	SMO	56148 PMVR Doc. Ok	14.200,00		3.000,00	
124	92	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 1113	M. BENZ	1980	DIESEL	KOL0160	34404112512012	317301713	SMO	92 PMVR Caçamba? Doc. Ok	6.000,00		14.000,00	
125	86	PALIO	FIAT	2007	FLEX/GNV	KMT9407	9BD17164G75003104	930491653	SMS	Pat. 17045 SUS	29.878,55		3.000,00	
126	141	CORSA SUPER W	GM	2001	GAS	LNQ5339	8AGSD35402R102568	770856420	EPD	149739 PMVR Sem Doc. CMVR	22.400,00		1.500,00	
127	302	GOL 16 V	VW	2001	GAS	LNU8513	9BWCA05X12PO13257	776007157	DSP/SMA	79277 PMVR Doc ok	23.149,00		2.500,00	
128	228	SAVEIRO	VW	1996	GAS	KOL0273	9BWZZ308TP039298	658052586	SMS/DEIP				1.300,00	
129	176	KOMBI/CARROCERIA	VW	1987	GAS	KOLO138	9BWZZ26ZHP012988	311669530	SMSP/DEIP	176 PMVR Doc. Ok	6.000,00		2.300,00	
130	202	KOMBI/FECHADA	VW	1999	GAS	KND8864	9BWZZ237XP007205	716831678	SME	56364 PMVR	16.278,00		3.000,00	
131	198	KOMBI/CARROCERIA	VW	1989	GAS	KOLO206	9BWZZ26ZKP017033	315537221	DEIP/SMSP	16649 PMVR Doc. Ok.	6.600,00		1.200,00	
132	324	GOL PLUS 16V	VW	2002	GAS	LOA6178	9BWCA05X32T123234	783247052	COHAB	87061 PMVR Doc.ok	22.980,00		2.500,00	
133	259	SAVEIRO	VW	2000	GAS	KNG7174	9BWEB15X5YP522353	740962779	SMO	70454 PMVR Doc.ok	17.500,00		3.000,00	
134	261	SAVEIRO	VW	2000	GAS	KML1695	9BWECO5XX1PS02614	745604340	COORDEM	70926 PMVR Doc.ok	16.690,00		2.500,00	
135	277	ÔNIBUS	M. BENZ	2000	DIESEL	LNJ9213	9BM688176YB251445	762680504	SMS	71401 PMVR 74622 PMVR Doc. Ok	39.385,00 72.000,00		20.000,00	
136	370	KOMBI/FECHADA	VW	2005	ALCOOL/FLEX	LRH0710	9BWGB07X85PO01462	836840399	SMS/PSF	13829 SUS	29.979,00		2.500,00	
137	123	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	M. BENZ	1981	DIESEL	KOL0115	34404112569579	317301810	SMO	123 PMVR Caçamba ? Doc. Ok	7.000,00		14.500,00	
138		APROX. 50 BATERIAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS											900,00	
139													RETIRAR	
140	267	MOTO TDM 225	YAMAHA	2001	GAS	KMX9811	9C6KG010010005009	753926750	DMV	71663 PMVR	7.300,00		500,00	
141	210	MOTO TITAN	HONDA	1995	GAS	KMR6680	9C2JC2501SRS08749	683843729	CENTRAL	39221 PMVR Doc. ok	3.400,00		200,00	

ANEXO A LEI MUNICIPAL 5.205

142		MOTO ELÉTRICA				LZBTX210681010686			149721	6.599,00	400,00		
143	221	GOL	VW	1999	GAS	KND8862	9BWZZ377XPO48332	716831333	SMO	56146 PMVR Doc. ok	11.800,00	3.000,00	
144	265	BESTA	KIA	2000	DIESEL	LCF2428	KNHTS732217028689	748607404	SMAC	Pat. 1243 FMAS Sem Doc.	47.900,00	7.500,00	
145	299	GOL 16 V	VW	2001	GAS	LNU8515	9BWCA05X12P012951	776007203	DSP/SMA	79274 PMVR Doc.ok	23.149,00	3.000,00	
146	498	GOL 1.6	VW	2009	FLEX/GNV	KVD5292	9BWAB05UAP032794	164277161	DSP/SMA	Pat. 229805 Doc. Ok	25.340,00	6.500,00	
147	478	GOL 1.6	VW	2009	FLEX/GNV	LSP2953	9BWAB05U5AP031768	164295607	DSP/SMA	Pat. 229786	25.340,00	6.500,00	
148	274	GOL	VW	2001	GAS	KMY2370	9BWCA05X21P063955	754165671	SMA/DSP	71695 PMVR	21.055,00	3.800,00	
										VALOR TOTAL	597.000,00		

LEI MUNICIPAL Nº 5.206

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esporte e Área de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.05.27.813.0268.2.156	44905100.100	505.442	R\$ 4.500.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), visando atender a despesa com o Programa Nacional de Alimentação do Escolar - material de consumo; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de distribuição gratuita, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.08.122.0036.2.069	33903000.05	506.005	150.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.28	585.486	300.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.28	506.420	3.800.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	506.450	700.000,00
		TOTAL	R\$ 4.950.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas Judiciais – sentenças judiciais, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.12.04.122.0090.2.107	33909100.100	512.015	R\$ 4.000.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – material de consumo, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Conservação e Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – material de consumo e obras e instalações, Programa de Construção de Praças em Diversos Bairros da Cidade – obras e instalações, Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Área de Lazer – material de consumo e obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Modernização de Equipamentos Esportivos – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Inclusão Produtiva – material de consumo; Programa de Reforma e Ampliação na Casa Comunitária – obras e instalações, Programa de Reforma do CRAS Santa Rita de Cássia – obras e instalações; Programa de Construção de um CRAS em Santa Rita do Zarur – obras e instalações, Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres – outros serviços

de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	3.500.000,00
5.03.04.123.0269.2.214	33903000.100	503.065	70.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	33903000.100	505.336	200.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	44905100.63	505.346	50.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	44905100.92	505.348	50.000,00
5.05.27.813.0268.1.376	44905100.72	505.434	50.000,00
5.05.27.813.0268.2.156	33903000.92	505.440	50.000,00
5.05.27.813.0268.2.156	44905100.92	505.450	50.000,00
5.09.27.122.0052.2.088	44905100.44	509.080	50.000,00
5.11.08.244.0206.2.182	33903000.92	511.120	50.000,00
5.11.08.244.0088.1.268	44905100.72	511.190	90.000,00
5.11.08.244.0088.1.269	44905100.72	511.195	90.000,00
5.11.08.244.0088.1.273	44905100.72	511.215	90.000,00
5.11.08.244.0088.2.180	44905100.92	511.225	60.000,00
5.17.08.244.0269.2.186	33903900.68	517.035	50.000,00
		TOTAL	R\$ 4.500.000,00

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor		
5.04.04.122.0269.2.018			33903000.100	504.035	100.000,00
5.04.04.122.0269.2.018			33903900.100	504.045	350.000,00
5.04.04.122.0269.2.018			44905200.100	504.050	20.000,00
5.04.04.181.0013.2.023			33903000.100	504.055	350.000,00
5.04.06.181.0015.2.022			33903900.100	504.125	360.000,00
5.05.04.122.0076.2.131			33903000.100	505.008	50.000,00
5.05.04.122.0076.2.134			33903000.100	505.024	150.000,00
5.05.04.122.0267.2.130			33903900.100	505.032	120.000,00
5.05.04.122.0269.2.129			33903000.100	505.048	120.000,00
5.05.15.451.0029.1.141			44905100.100	505.094	85.000,00
5.05.15.543.0031.2.142			44905100.100	505.108	100.000,00
5.05.17.512.0030.2.144			33903000.100	505.148	60.000,00
5.05.17.512.0030.2.144			44905100.100	505.150	170.000,00
5.06.12.112.0038.2.113			33903900.23	506.045	120.000,00
5.06.12.112.0038.2.113			33903900.28	585.492	40.000,00
5.06.12.361.0033.1.121			44905100.23	506.155	476.000,00
5.06.12.361.0119.2.827			33903900.100	585.149	100.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			33903000.100	506.395	37.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			33903200.100	506.410	50.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			33903200.23	506.415	989.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			33903600.23	506.430	23.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			33903900.100	506.440	20.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			33903900.23	506.445	75.000,00
5.06.12.361.0269.2.068			44905200.100	506.455	25.000,00
5.06.12.365.0038.2.829			31901100.158	585.488	135.000,00
5.06.12.365.0038.2.829			33903900.158	585.489	500.000,00
5.06.12.365.0038.2.829			33504300.158	585.490	60.000,00
5.09.27.122.0066.2.045			33903900.100	509.320	75.000,00
5.09.27.122.0268.2.094			44905100.100	509.380	75.000,00
				TOTAL	R\$ 4.950.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Reserva de Contingência – reserva de contingência, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção da Guarda – material de consumo; Programa de Operacionalização do Trânsito - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – material de consumo; Programa de Manutenção, Operacionalização e Obras Sob Administração Direta – material de consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – material de consumo; Programa de Implantação e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – obras e instalações, Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – obras e instalações; Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – material de consumo e obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, Programa Escola Faz Cultura - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Implantação de Biblioteca Digital - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de consumo; material de distribuição gratuita outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção de Creche Brasil – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e subvenções sociais, na Secretaria Municipal de Educação; Programa da Olímpíada da Pessoa Deficiente – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Programa de Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.01.04.122.0211.2.160	33903900.100	501.055	40.000,00
5.03.04.123.0362.1.217	99999900.100	503.090	75.000,00

Despesas com Desapropriações – aquisição de imóveis, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.01.04.122.0269.2.385	33903900.100	501.150	75.000,00
5.01.04.122.0269.2.385	44905200.100	501.155	75.000,00
5.01.04.122.0269.2.386	33903000.100	501.160	75.000,00
5.01.04.122.0269.2.386	33903900.100	501.170	75.000,00
5.03.04.123.0269.2.214	44905200.100	503.080	210.000,00
5.05.26.782.0233.2.152	33903000.100	505.332	180.000,00
5.05.27.813.0268.2.156	33903000.100	505.436	200.000,00
5.08.13.392.0043.2.170	33504300.100	508.020	90.000,00
5.08.13.392.0076.2.177	44905200.100	508.225	80.000,00
5.09.27.122.0061.2.085	33504100.100	509.210	75.000,00
5.09.27.122.0065.2.091	33903900.100	509.280	110.000,00
5.09.27.122.0065.2.091	44905200.100	509.285	45.000,00
5.09.27.122.0269.2.048	33903000.100	509.410	370.000,00
5.09.27.122.0269.2.048	33903200.100	509.415	140.000,00
5.10.15.452.0080.2.034	33903000.100	510.100	200.000,00
5.10.18.541.0071.2.037	44905100.100	510.150	110.000,00
5.10.18.541.0081.2.035	33903900.100	510.180	210.000,00
5.10.18.541.0081.2.035	44905100.100	510.185	75.000,00
5.10.25.452.0070.2.039	44905200.100	510.215	75.000,00
5.10.25.452.0070.2.040	33903000.100	510.220	110.000,00
5.10.25.751.0070.1.230	33903000.100	510.250	220.000,00
5.11.08.122.0269.2.179	33903000.100	511.020	600.000,00
5.11.08.122.0269.2.179	44905100.100	511.045	150.000,00
5.11.08.244.0086.2.181	33903000.100	511.065	75.000,00
5.11.08.244.0086.2.181	44905200.100	511.105	75.000,00
5.12.04.122.0091.2.109	45906100.100	512.030	300.000,00
		TOTAL	R\$ 4.000.000,00

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.697

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que tratam da gestão e do gerenciamento dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de superar e evitar os graves problemas ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos no território municipal de modo a não contribuir com a poluição dos corpos hídricos, do solo e, até mesmo, da atmosfera e não onerar a sociedade com a necessidade de recuperar estas áreas e outras impactadas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso IX, prevê a competência comum do município para promover, juntamente com União, estados e Distrito Federal, a melhoria das condições de saneamento básico, que abrangem os serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.445, 5 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, ao dispor sobre as diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem normas sobre o planejamento dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e de manejo de águas pluviais, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que devem ser observados obrigatoriamente por todos os entes federados;

CONSIDERANDO que a Resolução Recomendada n.º 75, de 2 de julho de 2009, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades, detalha e especifica o conteúdo mínimo estabelecido pela Lei Federal n.º 11.445, 5 de janeiro de 2007, e pelo Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, para a consecução do planejamento dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e de manejo de águas pluviais, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que,

igualmente, devem ser observados obrigatoriamente por todos os entes federados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o seu regulamento, Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010 trazem princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos e regras nacionais sobre a gestão, seja integrada seja associada, e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializado pelo sistema de logística reversa correspondente, também dispõem sobre o planejamento dos resíduos sólidos para a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e, ainda, para os geradores de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o acesso aos recursos federais para investimentos na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos dependem da edição e da vigência de plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos a partir do prazo já findo de 4 agosto de 2012, nos termos dos artigo 18 combinado com o artigo 55, da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que o acesso aos recursos federais para aplicação em ações de saneamento básico depende da edição e da vigência de plano municipal de saneamento básico a partir de 31 de dezembro de 2015, na forma do §2º, do artigo 26, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, em cumprimento à legislação vigente, acaba de concluir os estudos e a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabelecem programas com projetos e ações com horizonte de metas a serem cumpridas de imediato, curto, médio e longo prazo em prol do aperfeiçoamento da gestão, seja integrada seja associada, e do gerenciamento dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em todo o território municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Plano Municipal de Saneamento Básico de Volta Redonda - PMSB/VR, e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Volta Redonda - PMGIRS/VR.

§ 1º - Fazem parte integrante deste decreto todos os estudos e relatórios produzidos pelos órgãos da administração pública municipal com o apoio de empresa consultora;

§ 2º - Os programas, projetos e ações da administração pública direta e indireta municipal na gestão, seja integrada seja associada, e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico, incluso dos serviços de resíduos sólidos, deverão ser compatíveis com o PMSB/VR e o PMGIRS/VR, ficando vinculados a estes.

§ 3º - A entidade reguladora a ser designada pelo Município de Volta Redonda, ao exercer a sua competência na regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluso os serviços de resíduos sólidos, observará o disposto no PMSB/VR e no PMGIRS/VR, sem prejuízo do atendimento das demais leis aplicáveis.

§ 4º - A prestação dos serviços de saneamento básico e dos serviços de resíduos sólidos, deverá ser desempenhada em compatibilidade com o previsto no PMSB/VR e o PMGIRS/VR.

§ 5º - O PMSB/VR e o PMGIRS/VR também deverão nortear a conduta das pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado, que atuem, direta ou indiretamente, na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico e dos serviços de resíduos sólidos, no âmbito do território municipal.

Artigo 2º - O PMSB/VR e o PMGIRS/VR, que possuem prazos de vigência indeterminado com um horizonte de 20 (vinte)

anos, deverão ser revistos a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente, antes da elaboração da lei de aprovação do Plano Plurianual do Município de Volta Redonda.

Parágrafo único - O disposto no *caput*, deste artigo não impede que o PMSB/VR e o PMGIRS/VR sejam revistos sempre que as estratégias de planejamento traçadas se apresentarem insuficientes para o ordenamento da gestão, integrada ou associada, e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico, incluso os serviços de resíduos sólidos, observadas as razões de interesse público relevantes existentes na hipótese.

Artigo 3º - Ficam disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico do Município de Volta Redonda, www.portalvr.com, a íntegra do PMSB/VR e do PMGIRS/VR.

Parágrafo único. Fica facultado a qualquer cidadão a obtenção de cópia integral do PMSB/VR e/ou do PMGIRS/VR junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda (IPPU-VR), desde que arque com o valor da sua reprodução.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 15 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.699

Exclui bens do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam excluídos do Patrimônio Municipal os bens móveis livros por Obsolescência - Adquiridos no ano 2003, abaixo relacionados, conforme levantamento feito através do Memorando nº 38/2015 da Escola Municipal Bahia/SME:

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
99983	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99984	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99979	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99980	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99977	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99978	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99976	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99973	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99974	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99972	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99971	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99970	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99968	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99969	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99967	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99964	Livro – O Caminho se faz caminhando	R\$ 20,50
99965	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99966	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99982	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
99981	Livro – Tatu na Casca	R\$ 11,45
96580	Livro – Menina Nina Duas Razões para não Chorar	R\$ 17,71
97141	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
98361	Livro – A Bonequinha de Pano	R\$ 7,92
98356	Livro – A Bonequinha de Pano	R\$ 7,92
97198	Livro – O Dono de seu Nariz	R\$ 8,54
97195	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97196	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97194	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97191	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97192	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97190	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97187	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97188	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97186	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97184	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97181	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97182	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97143	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
97151	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

97156	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
97158	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
97180	Livro – O Dono do seu Nariz	R\$ 8,54
97144	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
97146	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
97148	Livro – Memórias de um Cabo de Vassoura	R\$ 7,57
94669	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94682	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94686	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94687	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94684	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94685	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94683	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94679	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94680	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94677	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94678	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94675	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94676	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94674	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94671	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94672	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94668	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72
94670	Livro – A Faca sem Ponta	R\$ 7,72

Parágrafo único – Os bens acima mencionados alcançam o valor total de R\$ 582,14(quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.700

Denomina de **MERCÊS MARIA PORTELA**, a Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF 249, situada na Avenida Europa, bairro 249.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus trabalhadores e daqueles que deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que a Srª **MERCÊS MARIA PORTELA**, nasceu no dia 12 de Maio de 1930, em Mercês, Estado de Minas Gerais, onde viveu até a adolescência em companhia dos pais, indo depois estudar no Colégio São José Calazans (colégio interno dirigido por freiras), na cidade de Santos Dumont, em Minas Gerais;

CONSIDERANDO que Dona **MERCÊS**, foi residir em Juiz de Fora, Minas Gerais, onde trabalhou durante 7 anos, na Santa Casa de Misericórdia, como Auxiliar de Enfermagem, na seção de pediatria;

CONSIDERANDO que Dona **MERCÊS** em 1959, casou-se com o Sr. José Pereira Portela e, em 1960, pediu demissão de seu emprego na Santa Casa de Juiz de Fora, e veio para Volta Redonda juntamente com seu marido, onde fixaram residência no bairro 249;

CONSIDERANDO que referida Senhora, foi abençoada com 4 (quatro) filhos (Márcio, Mauro, José Marcos e Márcia), todos criados com muito amor e dedicação;

CONSIDERANDO que Dona **MERCÊS** conquistou muitas amizades com seu jeito simples de ser, zelando sempre pela reputação de seus familiares, e dando bons exemplos a todos, até o dia do seu falecimento, ocorrido em 29 de dezembro de 2003, aos 73 anos, deixando um vazio na família e em todos que

com ela conviviam;

CONSIDERANDO finalmente, que méritos não lhes faltaram para merecer esta justa homenagem;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada de **MERCÊS MARIA PORTELA**, a Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF 249, situada na Avenida Europa, bairro 249.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.701

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Despesas Com Inativos da SMS** – aposentadorias e reformas, **no Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.85.10.122.0266.2.950	31900100.100	585.428	R\$ 450.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo de Previdência Social** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.85.09.122.0266.2.949	31901100.100	585.423	200.000,00
5.85.09.122.0266.2.949	33903600.100	585.425	50.000,00
5.85.09.122.0266.2.949	33903900.100	585.426	100.000,00
5.85.09.122.0266.2.949	44905200.100	585.427	100.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.702

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	506.445	R\$ 2.700.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Fazenda** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Fazenda**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – obrigações patronais, **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.03.04.123.0269.2.214	33903900.100	503.075	80.000,00
5.09.27.122.0269.2.048	31901300.18	585.480	20.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada SICONV** – equipamento e material permanente; **Programa de Gestão Trabalho e Educação em Saúde PRO e PET** – equipamento e material permanente; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/PMAQ e Outros** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência MAC** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência Saúde Mental** – equipamento e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.50.10.122.0156.2.501	44905200.20	550.033	200.000,00
5.50.10.122.0156.2.501	44905200.99	550.036	100.000,00
5.50.10.128.0171.2.802	44905200.20	550.156	150.000,00
5.50.10.301.0161.2.913	31901100.20	550.159	200.000,00
5.50.10.301.0161.2.913	33903900.20	550.189	350.000,00
5.50.10.302.0166.2.920	33903900.99	550.420	1.650.000,00
5.50.10.302.0166.2.924	44905200.20	550.525	150.000,00
TOTAL			R\$ 2.800.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.703

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais) , visando atender as despesas com o **Programa de Despesas Com Inativos da SMA** – pensões; **Programa de Despesas Com Inativos da Educação** – aposentadorias e reformas no **Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.85.09.122.0266.2.946	31900300.100	585.035	300.000,00
5.85.12.122.0266.2.951	31900100.100	585.430	1.600.000,00
TOTAL			R\$ 1.900.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00** (seiscientos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, **no Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. De Despesa Valor
5.30.10.302.0269.2.003 31901100.99 530.009 R\$ 630.000,00

Artigo 3º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Despesas de Exercícios Anteriores** – despesas de exercícios anteriores, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. De Despesa Valor
5.03.04.122.0006.2.209 33909200.100 503.005 R\$ 1.900.000,00

Artigo 4º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no **Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. De Despesa Valor
5.30.10.302.0269.2.003 33903900.100 530.060 130.000,00
5.30.10.302.0269.2.003 33903900.99 530.063 500.000,00
TOTAL R\$ 630.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.704

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do Patrimônio Municipal, 01 (um) notebook, número de série 4002520800259, marca Infoway Itautec, Patrimônio Municipal nº 165486, avaliado em R\$ 1.589,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais), conforme apurado no Processo Administrativo nº 04.068/2011.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.706

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.203, de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.334.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), visando atender a despesa com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - material de consumo; Programa de Suplementação Alimentar - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Transporte Escolar - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de consumo,

material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.08.122.0036.2.069	33903000.05	506.005	500.000,00
5.06.12.122.0036.2.064	33903900.28	506.035	2.680.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33903900.28	585.491	1.400.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.28	585.486	500.000,00
5.06.12.361.0035.2.118	33903900.45	506.230	25.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903000.28	506.405	435.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.28	506.420	294.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	506.450	500.000,00
		TOTAL	R\$ 6.334.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Posto PSF no Bairro São Sebastião - obras e instalações; Programa Escola Faz Cultura - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Aquisição de Próprios Para a Educação - aquisição de imóveis; Programa de Construção de Creche no Bairro Ilha Parque - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Morro da Conquista - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Espírito Santo - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Parque Vitoria - obras e instalações; Programa de Ampliar a Oferta de Vagas na Educação C. M. Waldir de Freitas – Santa Rita do Zarur - obras e instalações; Programa de Revitalização de Pintura C. M. Roraima – Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Minerlândia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Colorado - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Jardim Belmonte - obras e instalações; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Construção de Quadra Escola São Francisco de Assis - obras e instalações; Programa de Construção de Cobertura Colégio Iracema Nader - obras e instalações; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamento e material permanente; Programa de Implantação de Projeto da Escola Metal Mecânica - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.10.301.0180.2.800	44905100.100	585.099	136.000,00
5.06.12.112.0038.2.113	33903900.28	585.492	18.000,00
5.06.12.122.0033.1.071	44906100.100	506.025	272.000,00
5.06.12.122.0033.2.801	44905100.100	585.100	267.000,00
5.06.12.122.0033.2.803	44905100.100	585.101	356.000,00
5.06.12.122.0033.2.806	44905100.100	585.106	450.000,00
5.06.12.122.0033.2.807	44905100.100	585.107	250.000,00
5.06.12.122.0033.2.809	44905100.100	585.109	530.000,00
5.06.12.122.0033.2.810	44905100.100	585.110	60.000,00
5.06.12.122.0033.2.811	44905100.100	585.111	100.000,00
5.06.12.122.0033.2.812	44905100.100	585.112	192.000,00
5.06.12.122.0033.2.813	44905100.100	585.113	389.000,00
5.06.12.122.0033.2.814	44905100.100	585.120	439.000,00
5.06.12.122.0033.2.815	44905100.100	585.121	439.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33393900.23	506.145	316.000,00
5.06.12.361.0027.1.259	44905100.100	506.205	250.000,00
5.06.12.361.0027.2.825	44905100.100	585.134	100.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.23	506.155	600.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.23	506.415	40.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	506.425	40.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	506.445	450.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	44905200.23	506.460	540.000,00
5.06.12.363.0033.2.828	44905100.100	585.155	100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.334.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 086/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- Através do Fundo Municipal de Saúde:
Mês de dezembro/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL – INCENTIVO ADICIONAL PSF	09/12/15	624009-9	104/ 0197	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000,00

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 087/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- Através da SMF/DF (nos dias 04, 05, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 30/11/2015):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 613.769,59
PEC	647073-6	CEF	R\$ 103.858,66
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.584.303,34
COMPREV	05039-8	ITAU	R\$ 1.681,93
TTS VIDA NOVA ROMA II	127-0	CEF	R\$ 26.013,48
TTS VIDA NOVA ROMA II	127-0	CEF	R\$ 23.176,37
SALÁRIO EDUCAÇÃO	672014-7	CEF	R\$ 1.544.612,93
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 4.555.133,41
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 336.484,00
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 17.349,96
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 109.755,36
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 823.580,30
EXPLORAÇÃO DE REC MINERAIS	73135-8	BB	R\$ 640,64
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 281.984,31
		TOTAL	R\$ 10.022.344,28

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 088/15

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 26087/2015** - em favor da empresa RM GUERRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que praticou Dispensa de Licitação, conforme Art.24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de material cirúrgico

Processo Administrativo nº 11879/2015

Empresa: ENDO MEDICAL RIO COMERCIAL LTDA

Valor contratado: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que praticou Dispensa de Licitação, conforme Art.24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de material cirúrgico

Processo Administrativo nº 11881/2015

Empresa: ENDO MEDICAL RIO COMERCIAL LTDA

Valor contratado: R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

Informações: (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min horas.

Fernando Antonio Rodrigues de Almeida

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES PARA SME
EDITAL N° 006/2015 - SMA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 07/12/2015

EMPREGO: SLP 007 - LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Total Geral	Classificação
7002014	LEILA DE SOUZA MARINS	27/12/1964	15,00	7,00	22,00	1º
7002031	RICARDO FIGUEIRA PINTO	15/10/1972	18,00	2,00	20,00	2º
7002018	ANA DE CASTRO PENA GAMA	12/05/1959	14,00	6,00	20,00	3º
7001934	LUCILANEA FAGUNDES DE ALMEIDA	10/10/1967	14,00	6,00	20,00	4º
7002035	MICHELE BRAGA BARBOSA	04/08/1980	15,00	4,00	19,00	5º
7001912	JOACIANA PESSANHA BARBOSA DA SILVA	10/01/1978	13,00	6,00	19,00	6º
7001916	CRISTIANE AMORIM BARBOSA PÁSCOA	02/03/1980	14,00	4,00	18,00	7º
7002024	CAROLINE SORRENTINO BRAZ XAVIER	02/04/1983	14,00	4,00	18,00	8º
7001925	CARINA DA SILVA	07/07/1987	13,00	5,00	18,00	9º
7001975	CRISTIANO CALIL DA COSTA ALVES	05/09/1981	17,00		17,00	10º
7001827	SABRINA SILVA FERREIRA NUNES TEIXEIRA	07/12/1978	13,00	4,00	17,00	11º
7002033	ÉRICA MARIA DA SILVA	12/04/1965	12,00	4,00	16,00	12º
7002027	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	16/04/1977	10,00	6,00	16,00	13º
7001892	ARIANE DE ANDRADE DA SILVA	08/08/1991	15,00		15,00	14º
7002015	KELLY CRISTINA PORTO ITABORAY PEREIRA	12/11/1978	12,00	3,00	15,00	15º
7001984	rita de CASSIA GOMES	08/03/1966	14,00		14,00	16º
7001968	IONÁ ANDRADE PINTO	22/10/1969	14,00		14,00	17º
7001897	ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA	05/05/1976	14,00		14,00	18º
7001848	ANNA DOS SANTOS HALFELD DA SILVA	08/08/1986	14,00		14,00	19º
7001939	HUGO DALMON DA SILVA	02/11/1988	14,00		14,00	20º
7001857	ALINE PILAD LEBRE	07/05/1991	14,00		14,00	21º
7001891	SANDRA DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA	22/05/1975	13,00	1,00	14,00	22º
7001947	NANCINEA MORAES VIEIRA	20/03/1960	11,00	3,00	14,00	23º
7001885	ADRIANA DA SILVA MARINHO	16/01/1979	11,00	3,00	14,00	24º
7002038	NÁDIA MARIA DE OLIVEIRA	18/01/1963	13,00		13,00	25º
7002009	ELISANGELA RAFAEL PEREIRA	17/02/1972	13,00	0,00	13,00	26º
7002046	NATHALIA COSTA DOS SANTOS MORAES	30/07/1988	12,00	1,00	13,00	27º
7001873	DANIELI DA FONSECA FERREIRA	30/12/1989	11,00	2,00	13,00	28º
7001966	LEVI CATANO DOS SANTOS JÚNIOR	08/02/1964	12,00		12,00	29º
7002013	MARIA LUIZA WILKER DA SILVA CORTES	14/03/1969	12,00		12,00	30º
7001955	CHARLENE FABIANE NUNES GURGEL	14/08/1981	12,00		12,00	31º
7001979	ELISA PEREIRA	29/10/1983	12,00		12,00	32º
7001837	FRANCINE GAVIO COUTINHO	15/02/1986	12,00		12,00	33º
7001825	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA AVILA	12/07/1989	12,00		12,00	34º
7001978	BENEDITA HONÓRIA DE CARVALHO	02/05/1958	11,00	1,00	12,00	35º
7001918	ANTONIO JOSE OLIVEIRA	17/12/1964	11,00		11,00	36º
7001977	GLÁUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	02/04/1965	11,00		11,00	37º
7002050	SÔNIA MARIA DE LOURDES NEIVAS DE ANDRADE	16/10/1973	11,00		11,00	38º
7001898	FABIANNY MAYRE DA SILVA	02/07/1975	11,00		11,00	39º
7002006	CRISTINE BICHARA DO NASCIMENTO BARBOSA	13/02/1980	11,00		11,00	40º
7002079	LUIZ GUSTAVO TOLEDO DE SOUZA	27/05/1981	11,00		11,00	41º
7001962	GLEISON CARLOS DA COSTA SILVA	27/01/1982	11,00		11,00	42º
7002059	IVONETE PEREIRA VITAL	03/02/1982	11,00		11,00	43º
7001943	MARCELA DE SOUZA REIS	08/03/1983	11,00		11,00	44º
7001900	LUCIANA DOS SANTOS	27/03/1983	11,00		11,00	45º

Página 1 de 2

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 07/12/2015

7001993	ELLEN DE SOUZA COBRA	16/01/1984	11,00		11,00	46º
7002019	TATHIANA RODRIGUES VIEIRA MARQUES	28/03/1985	11,00		11,00	47º
7002070	DAIANA CARVALHO PAIVA GONÇALVES	02/12/1985	11,00		11,00	48º
7001844	MARIANI DE ALMEIDA MAXIMIANO FERREIRA	14/12/1987	11,00		11,00	49º
7001945	ANDREA NOGUEIRA PAIVA	12/04/1988	11,00		11,00	50º
7001998	BRAZ MAGALDI RIBEIRO FERNANDES	17/01/1989	11,00		11,00	51º
7002078	TARCIZIO DO NASCIMENTO GOMES	16/01/1973	10,00		10,00	52º
7001835	DANIELLE PAULA DE JESUS NUNES	13/12/1984	10,00		10,00	53º
7001840	DANIELLE APARECIDA SANTOS BENTO	15/05/1987	10,00		10,00	54º
7002058	ALINE REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO	08/06/1990	10,00		10,00	55º

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

PORTARIA-P-Nº 00968/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA DAS G CORREIA DE L HOINACKI, matrícula 195693, no cargo de DOCENTE I -Nível GM-21 - 12ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 8230/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.351,95. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2015.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2015

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda faz saber, através do presente, que o Processo Seletivo Simplificado realizado através do **EDITAL n.º006/2015-SMA**, de 24 de setembro de 2015, para cargos de níveis médio (Docente II) e superior (Docente I e Supervisor Educacional) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Volta Redonda em 16 de dezembro de 2015.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 1000/2015.

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 935/2015, de 13 de outubro de 2015, que aposentou por tempo de serviço com provento integral, a contar de 21 de setembro de 2015, a servidora **CELENE MARIA LEONE SANTOS**, matrícula 231428, no cargo de Docente II, nível GMA - 11, 10ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72, da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7781/2015.

R\$ 907,72 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 199,38 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
 R\$ 252,56 = 22,80% de Gratificação de Regência de Classe- artigo 42 da Lei Municipal nº. 3.250/95;
 R\$ 83,07 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº. 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº. 3.750/2002;
 R\$ 1.642,73 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº. 7781/2015.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 1042 /2015.

Reformular Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR por tempo de serviço, com proventos integrais, a contar de 31 de dezembro de 1996, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FRAGA RODRIGUES**, matrícula **108.472**, no cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase – nível HH – 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 61, inciso

IV e 187, inciso III, letra "b", 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1271/1995, tornando sem efeito as Portarias nº 642/1995 e 114/2009 – SMA.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 972/2015 – SMA

MANOEL GOMES DA SILVA, matrícula **068187**, aposentadoria no cargo de Carpinteiro, nível GO-34, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 19 do presente processo:

– Onde se lê :

– “artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 14 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013”;

– Passa-se a ler :

– “artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com os artigos 62 e 72 da Lei Municipal nº 4.963, de 10 de setembro de 2013”.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 555/2012 SMA

Aposenta Servidora Lesir Inês de Mesquita de Paula Barros, matrícula **107.204**, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau – 1ª Fase – Nível GM – 1 – I, 13º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 04 de maio de 1996, abaixo discriminados:

R\$ 735,96 = 83,41% de Vencimento Base proporcional – Decreto 7225/96;
 R\$ 176,63 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$ 21,17 = 2,40% de Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
R\$ 64,30 = Gratificação Art. 140 Lei Municipal 1931/84, modificado pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND – 06 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal 1931/84;
R\$ 998,06 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 3728/1996.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 1042/2015 - SMA

Reformulação da servidora Maria das Graças F. Rodrigues, matrícula **108.472**, ocupante do cargo de Docente II – nível GMC – 21ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 31 de dezembro de 1996, abaixo discriminados:

R\$ 712,92 = 100% Vencimento Base – Decreto 7225/96.
 R\$ 149,71 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$ 106,38 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 205,32 = 28,8% Gratificação de Regência de classe, art. 42 da lei municipal 3250/96.
R\$ 1174,33 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1271/1995, tornando sem efeito apostila de fixação de fls. 137.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N. 009/2015 -SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas do Programa Esportivo-Eduacional – Segundo Tempo com base no convênio 770954/2012 firmado com o Ministério do Esporte, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.121/2015.(REDA e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, através de Prova de Títulos e de Experiência comprovada na área de atuação.

1.2. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico).

1.3. Para participação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado nos termos da Lei Municipal nº 5.121/2015 do Município de Volta Redonda.

1.5. Os contratados a partir da aprovação neste Processo Seletivo estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e estarão sujeitos às normas estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o convênio.

2. DA DENOMINAÇÃO – VAGAS – REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. O quadro abaixo indica a denominação das funções, o número de vagas e os requisitos exigidos para participação nesse Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Coordenador Setorial	02	Curso de nível superior na área de Educação Física com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de Projetos.
Coordenador Pedagógico	01	Curso de nível superior na área de educação física, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão e projetos.
Coordenador de Núcleo	50	Curso de nível superior na área de educação física.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

São requisitos para a inscrição:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

- B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- C) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- D) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos
- E) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- F) Possuir aptidão física e mental com comprovação através de atestado médico.
- G) Possuir e comprovar que possui o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da contratação.
- H) Disponibilidade de horário integral no período da manhã ou tarde, perfazendo 20 horas semanais para o cargo de Coordenador de Núcleo os demais Cargos 40 horas semanais..
- I) Possuir a formação estabelecida específica de acordo com o quadro do item 2.
- J) Estar em situação regular junto a seu órgão de classe.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 22/12/15 a 06/01/2016.

4.2. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 10 horas do dia 22/12/2015 até às 16 horas do dia 06/01/2016.

4.3. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2^a a 6^a feira, 8h às 17 horas.

4.4. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante.

4.5. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato deverá entregar na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas (dias úteis com exceção dos dias 24/12 e 31/12 que será ponto facultativo), o Currículum Vitae acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos.

4.6. A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição ou seja, do dia 22/12/15 até o dia 06/01/2016, de 9h às 16 horas. (dias úteis com exceção dos dias 24/12 e 31/12 que será ponto facultativo)

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. No dia 08/01/2016, será liberada no site www.portalvr.com/concursopublico a listagem de confirmação das inscrições.

4.10. Na data indicada no item 4.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá 01 (um) dia útil para recorrer através do formulário disponível no site acima mencionado.

4.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos Títulos.

4.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

4.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal- 4.^º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h às 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 4.10.

4.14. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

4.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

4.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, troca da função assinalada na ficha de inscrição, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 4.2 e 4.6.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis neste Edital;

5.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o emprego a que concorre;

5.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente

pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 06/01/2016, de 9h às 16 horas. (dias úteis com exceção dos dias 24/12 e 31/12 que será ponto facultativo) Não será aceito documento via correio.

5.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 4, deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará de **Prova de Títulos e Experiência na Área**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de 35 pontos.

6.2. Da Prova de Títulos

6.2.1. A Avaliação de Títulos para as funções de **coordenação** valerá até 35 (trinta e cinco) pontos ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

6.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir também o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro abaixo.

6.2.3. Os títulos deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

6.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme descrito no quadro do item 2 desse edital.

6.2.6. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado na área de Educação Física e/ou na área de saúde. (01 Documento)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de Educação Física e/ou na área de saúde .	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-Graduação na área de Educação Física e/ou na área de saúde. com carga horária de 360 horas (Até dois documentos)	03 (três) pontos	06 (seis) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato-sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Curso de formação na área de projetos esportivos educacionais com carga horária mínima de 40 horas. (Até cinco Documentos)	01(um) ponto por curso	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Capacitação no Programa Segundo tempo Padrão com carga horária mínima de 16 horas (01 documento)	05 pontos	05 pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 16 horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional em projetos esportivo-educacionais.	02 (dois) pontos por ano	06(seis) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS: folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional na área de Educação Física	01 (um) ponto por ano	04(quatro) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS: folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal em papel timbrado da instituição.

6.2.7. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado. Os diplomas ou certificados expedidos pela internet deverão ser impressos com o código de autenticação já validados pelo candidato.

6.2.8. A comprovação de títulos referentes a cursos concluídos, cujos diplomas e/ou certificados ainda não foram expedidos, poderá ser feita através de declaração desde que a mesma informe EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autorizou o funcionamento do referido curso.

6.2.9. Somente será considerada válida a declaração de conclusão de curso com a devida apresentação da monografia (se houver), se a mesma for datada em até 180 dias, após conclusão do referido curso. Vencido este prazo, somente será aceito diploma e/ou histórico escolar.

6.2.10. Não serão pontuados como títulos, declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

6.2.11. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos: a) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de – histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resol. CNE/CES nº 1;

b) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3;

c) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de setembro de 1996, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e

declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2;

d) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de – histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83;

e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.

6.2.12. Os documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

6.2.13. Só serão computados os documentos referentes à experiência profissional até 20 de dezembro de 2015.

6.2.14. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

6.2.15. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato, bem como o período de experiência como voluntário.

6.2.16. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo estabelecido para cada área da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os Títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

6.2.17. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correio.

6.2.18. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A soma dos pontos obtidos na avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos determinará a **classificação final dos candidatos**.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatrados nas diversas áreas de concorrência, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

7.2.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

7.2.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 será observado o mesmo critério aplicado aos demais candidatos, de acordo com a área a que concorrem.

7.2.3. Para o desempate dos candidatos com idade inferior a 60 anos, dentre as vagas de Coordenação Setorial, Pedagógica e de Núcleo será observado o seguinte critério:

- A) Capacitação no Programa Segundo Tempo Padrão
- B) Maior tempo de experiência em projetos esportivos
- C) O de maior idade.

7.2.4. Em se tratando de **candidatos com deficiência**, em caso de empate com outro candidato deficiente, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento.
- B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado da avaliação de Títulos deste Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura, www.portalvr.com/concursopublico, no dia 19/01/2016.

8.2. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (20/01/2016), a contar da divulgação do resultado dessa Avaliação, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, não sendo necessário anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega dos títulos.

8.3. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 16 horas, conforme prazo estabelecido no item acima.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina os itens 6.2.17 e 8.7 deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, estabelecido no item 8.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e comprovante de entrega dos documentos. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. Os recursos julgados, se procedentes, gerarão um novo resultado e serão divulgados no site, www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o resultado final, no dia 27/01/2016, não cabendo mais recurso.

8.9. A decisão da comissão examinadora será irrecorribel, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade do Programa Segundo Tempo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

9.3. A convocação do candidato classificado para as vagas **será realizada através do site oficial do município www.portalvr.com/concursopublico**.

9.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação**.

9.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

9.6. O prazo para a realização dos exames complementares será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

9.7. O candidato que não se apresentar no prazo determinado (9.4), perderá direito a vaga.

9.8. O candidato aprovado, quando convocado para a contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
- d) Carteira de Identidade - original e cópia;
- e) Comprovante de endereço - original e cópia;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia;
- g) CPF - original e cópia; h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
- k) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia;
- l) Uma foto 3X4 recente;
- m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
- n) Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – original e cópia.

9.9. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.

9.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos, pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.11. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.12. A contratação será efetuada mediante a elaboração de contrato administrativo por tempo determinado.

9.13. Os valores referentes à remuneração e carga horária semanal estão contidos no quadro abaixo:

Função	Carga horária	Vencimentos
Coordenador Pedagógico	40h	2.400,00
Coordenador Setorial	40h	2.400,00
Coordenador de Núcleo	20h	1.200,00

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.3. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4. Os classificados no processo seletivo ficam cientes, que a participação na capacitação referente ao projeto Segundo Tempo é obrigatória.

10.5. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.7. Os resultados serão divulgados no site www.portalvr.com/concursopublico, e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.8. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 041/2015-SME

Ementa: Designa funcionário para fiscalizar a execução do Contrato nº 342/2015.

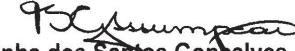
atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Diego Gomes Ferreira, matrícula nº 364.894 como Fiscal do Processo Administrativo nº 7822/2015, para realizar a fiscalização das metas e ações, necessárias ao cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas no contrato nº 342/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de dezembro de 2015.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2015.


Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 042/2015-SME

Ementa: Designa funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 340/2015.

atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários KÁTIA PACHECO, matrícula nº 090.727 e DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula nº 364.894, para realizar a fiscalização das metas e ações, necessárias ao cumprimento do Contrato nº 340/2015 de prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 15097/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de dezembro de 2015.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2015.


Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/15-SMF

Considerando que os valores de referência praticados no exercício de 2015 para cálculo de taxas, impostos e demais serviços foram de R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos) e R\$ 144,31 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), e devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA e;

Considerando ainda que o índice provisório do IPCA, conforme previsão do periódico Valor Econômico, baseado na publicação Focus do Banco Central e, em função do Grupo de Instituições Financeiras (TOP 5) no exercício de 2015 é de 10,72%, informamos abaixo o valor provisório que será utilizado no exercício de 2016 para cálculo de tributos e outras referências:

Para cálculo de taxas R\$ 127,55

Demais valores R\$ 159,78 (Referência)

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2015.


José Carlos de Abreu
Secretário de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTRARIA N.º 054/2015 – SMS

EMENTA: Prorrogação do prazo da Comissão para apuração do fato ocorrido na sala da ATAN, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 01/2015 da STI- Superintendência de Tecnologia da Informação.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Prorrogar por mais 60(sessenta) dias a contar de 18 de novembro de 2015, a **Comissão de Sindicância**, conforme disposto na **Portaria nº 044/2015- SMS**; composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de fato ocorrido na sala da ATAN- Área Técnica de Alimentação e Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 08/2015 - ATAN de 06/10/2015, devendo apresentar relatório em no máximo 60(sessenta) dias.

· **Marina Fátima de Oliveira Marinho** - matr.: 177393/PMVR - Presidente
 · **Lais da Gama Dias Silva** – matr.: 184276/PMVR - Membro
 · **Arlete Corty da Silva Faria** – matr.: 297437/PMVR - Membro

Volta Redonda, 30 de novembro de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

PORTRARIA N.º 055/2015 – SMS

EMENTA: Atribui **Responsabilidade Técnica pelo SPA – Aterrado**, à profissional médica **Juliana Sobreira Furtado Figueiredo**, matrícula 250937- SAH/RPA.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e com base nas Resoluções n.ºs 001, de 05 de abril de 2001 e 001, de 19 de fevereiro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 4.800 de 31 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

1. Atribuir, a contar de 01/12/2015, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SPA-ATERRADO**, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional médica **Juliana Sobreira Furtado Figueiredo**, matrícula 250937 – SAH/RPA.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 165/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDAME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 140/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à obra de construção da UBSF-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERDE VALE, localizada na Rua das Palmeiras, s/nº - bairro Verde Vale, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0874/2014/2009/FMS/SMS/PMVR.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 387/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e Empresa PMH – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 05/03/2015 (**CONTRATO Nº 046/2015**), relativo à **EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS E GLP, PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA**, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.649/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 388/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e Empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP.

OBJETO: Ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores relativos **CONTRATO DE FORNECIMENTO** firmado em 15.05.2015 (**CONTRATO Nº 132/2015**), relativo ao fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades da funerária municipal.

DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Recurso 100 - SMS (N.E. nº 03.284, de 30.11.2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.255,40 (vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta e e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.845/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 390/2015 TERMO DE RERATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MAGAZZINO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Altera o preâmbulo do **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** firmado em 21.05.2010 (**CONTRATO Nº 172/2010**), relativo à Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terra de 21.817,43 m², denominada “ÁREA B2”, situada na Rodovia dos Metalúrgicos, no Município de Volta Redonda

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.777/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 391/2015 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES**, respeitando as especificações e quantidades previstas na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL Nº 049/2014- FNDE (FUNDÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PA-23034.005781/2014-41**

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.3.3.3.9.0.32.00.00.00 – Recurso 23, (N.E. nº 003326, de 07/12/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 898.979,17 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.734/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 392/2015

TERMO ADITIVO Nº 16

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSÓRCIO VR ECOLOGIA.

OBJETO: Alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRAS** firmado em 16.06.2008 (**CONTRATO Nº 169/2008**), relativo à execução das obras de **INTERVENÇÕES INTEGRADAS NO DESENVOLVIMENTO E RECUPERAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**. (inclusão de novos itens, redução, supressão e aumento de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original)

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.246/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 393/2015

TERMO ADITIVO Nº 05

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 09.12.2013 (**CONTRATO Nº 416/2013**), relativo à obra de **MELHORIAS E ADAPTAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL SÍLVIO RAULINO DE OLIVEIRA**, situado em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.463/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 394/2015

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANPOSTES LTDA.

OBJETO: Fica reajustado em 08% (oito por cento) os valores relativos ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO** firmado em 23.07.2015 (**CONTRATO Nº 182/2015**), relativo ao fornecimento de **EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPERTA MÉDIA TIPO RM – 1C**.

DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0233.2153.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.100 (N.E. nº 003021, de 29/10/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.028,80 (dezoito mil, vinte oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.275/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 395/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Serviço de **INSTALAÇÃO DE TOMADAS E CIRCUITOS DE AR CONDICIONADO PARA O CAIS ATERRADO**.

DOTAÇÃO: 07.01.10.122.0269.2002.3.3.3.9.0.39.00.00.00.0100 - SMS (N. E. nº 003184, de 26/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,56 (cinquenta e um mil reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.187/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 396/2015

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 11/05/2015 (**CONTRATO Nº 117/2015**), relativo à obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CMEI OSCAR RODRIGUES CARDOSO**, localizada na Rua 01, nº 485, Bairro Vila Rica/Três Poços,

Volta Redonda – RJ. (Aumento e redução de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de itens novos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.591/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 397/2015

TERMO ADITIVO Nº 08

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA 20/05/2013 (CONTRATO Nº 210/2013)**, relativo à obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEARÁ**, situada na Estrada da Pedreira, nº 421, Bairro Vila Brasília em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.843/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 398/2015

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA RH CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 12.01.2015 (**CONTRATO Nº 001/2015**), relativo à obra de **RECONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, LOCALIZADA NA RUA 1039-A, Nº 172-B, BAIRRO VOLTA GRANDE, EM VOLTA REDONDA/RJ.**

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.842/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 399/2015

TERMO ADITIVO Nº 06

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CA TELES-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22.01.2014 (**CONTRATO Nº 005/2014**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA CRUZ, estrada Nossa Senhora do Amparo, s/n, Santa Cruz – em Volta Redonda – RJ.**

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.885/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO CME/VR Nº 846/2013,**

DE 15/8/2013

Interessado : Instituto Presbiteriano de Educação

Parecer n.º 6 / 2015

Concede renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade, e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral; homologa a ampliação do espaço físico, a mudança da razão social e a alteração no ato constitutivo da natureza jurídica (composição societária).

Histórico

Francisco Ernane Silva Reis, portador da cédula de identidade nº 205400138, emitida pelo DICRJ e **Cláudia de Oliveira Gomes**, portadora da cédula de identidade nº 07523525-9, emitida

pelo IFPRJ, na condição de Representantes Legais da pessoa jurídica, denominada **IPE – Instituto Presbiteriano de Educação Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.331.136/0001-35, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **IPE – Instituto Presbiteriano de Educação**, localizado na Av. Beira Rio, nº 435, Bairro Voldac, Volta Redonda – RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de educação infantil, nos segmentos Creche, partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral. Requer, ainda, na forma da Deliberação CME/VR nº 26/2010, homologação da ampliação do espaço físico.

A Unidade de Ensino, em análise, obteve a renovação da autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos e Pré-Escolar, em horário parcial, e, ainda, a homologação de nova composição societária e alteração do espaço físico, através do Parecer CME/VR nº 9/2011, de 20/9/2011.

Pelo Parecer CME/VR nº 02/2012, de 3/4/2012, este Estabelecimento de Ensino teve o seu funcionamento ampliado para o segmento Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade, em horário integral.

Em 15/8/2013, Cláudia de Oliveira Gomes protocolizou, na Secretaria deste órgão, o presente processo sob o nº 846/2013, sendo o mesmo encaminhado à Assessoria Técnica para análise e instrução, que constatou a necessidade do cumprimento de diversas exigências pela representante legal.

Em 5/11/2013, foram cumpridas as exigências processuais pelo representante legal e, nesta mesma data, o Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda - CME/VR determinou a remessa do feito à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda – COSE/SME/VR, para nomear Comissão Verificadora.

Em 28/5/2014, foi nomeada a Comissão Verificadora composta pelas Supervisoras Escolares Jane Marcia do Valle Lopes Reis, matrícula nº 284.783; Arinéia da Silva Costa, matrícula nº 288.292 e Viviane da Silva Gomes, matrícula nº 287.989.

Em 2/6/2014, em prosseguimento e a fim de verificar “in loco” as condições físicas, administrativas e pedagógicas, a Comissão Verificadora compareceu à unidade escolar. Na ocasião, foi constatada a necessidade do cumprimento de algumas exigências pela representante legal, sendo lavrado em Termo de Visita, o rol das exigências e o prazo de 20 (vinte) dias para cumpri-las.

Em 4/8/2014, a Comissão Verificadora retornou ao Estabelecimento de Ensino, para verificar se as exigências feitas em 2/6/2014 haviam sido cumpridas.

Na ocasião, a Comissão Verificadora recebeu cópia da Sétima Alteração Contratual do IPE - Instituto Presbiteriano de Educação Ltda - ME, que, com a saída do sócio FRANCISCO ERNAME SILVA REIS, passou de Sociedade Limitada para Empresa Individual.

Em decorrência, a razão social da pessoa jurídica passa a ser denominada de IPE - INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO EIRELI - ME, sendo administrada pelo seu titular CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES.

Durante a nova visita às dependências da unidade escolar, a Comissão Verificadora confirmou o cumprimento das exigências e, na oportunidade, a representante legal foi informada de que deveria comparecer à COSE/SME/VR, em 11/8/2014, para tomar ciência do Relatório Conclusivo elaborado pela referida Comissão.

Em 11/8/2014, a Srª Cláudia de Oliveira Gomes compareceu à COSE/SME/VR e recebeu cópia do aludido Relatório Conclusivo, o qual opinava favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral e, ainda, à homologação da ampliação do espaço físico.

Em 21/8/2014, a COSE/SME/VR encaminhou o p.p. a este egrégio Conselho para prosseguimento, e, nesta mesma data, o processo ficou sobreposto, aguardando a análise da Assessoria Jurídica.

Em função do afastamento para fins de aposentadoria da assessora jurídica do CME/VR, o colegiado deste órgão determinou o prosseguimento do feito para análise da Assessoria Técnica.

Em 12/2/2015, a Assessoria Técnica do Conselho solicitou a apresentação de requerimento específico para alteração da razão social do Estabelecimento de Ensino, informada pela representante legal, em 4/8/2014, à Comissão Verificadora.

Em 2/3/2015, a representante legal apresentou a documentação solicitada em 12/2/2015 e o presente processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica, deste Conselho, para análise e parecer.

VOTO DO RELATOR

Após a análise das peças que compõem o presente processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, datado de 6/8/2014, somos de parecer favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento pelo período de 4 (quatro) anos, ao **INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO** e, ainda, à homologação da ampliação do espaço físico, da mudança da razão social e da alteração do ato constitutivo da natureza jurídica (composição societária), de acordo com o estabelecido na Deliberação CME/VR nº 26/2010.

A renovação da autorização concedida refere-se à Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010.

Em decorrência do sobreposto do presente processo, a renovação da autorização foi concedida a contar da data de aprovação deste Parecer.

Diretora da unidade escolar: **LENI ALVES DOS SANTOS PEREIRA**

Homologamos:

Alteração ato constitutivo da natureza jurídica (composição societária): de Sociedade Limitada para o tipo jurídico **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com a saída do sócio Francisco Ernane Silva Reis; assume **CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES como titular e representante legal**.

Mudança da razão social: IPE – Instituto Presbiteriano de Educação LTDA-ME para **IPE - INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO EIRELI - ME**.

Este é o parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 9 de dezembro de 2015.

(aa) Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Melo
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes – Relatora
Ionara Hygino Muniz

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 9 de dezembro de 2015.

Elenir da Silva
Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO CME/VR Nº 848/2013, DE 27/9/2013

INTERESSADO : CRECHE ESCOLA BRINCANDO E APRENENDO

PARECER N.º 7 / 2015

Concede renovação de autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade, em horário parcial e integral, e Pré-Escolar, em horário parcial.

Histórico

Renato Gomes Maia, portador da cédula de identidade nº 0744575-3, emitida pelo DIC/DETAN, na condição

de Representante Legal da pessoa jurídica, denominada **R. Gomes Maia Creche - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.114.223/0001-91, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **Creche Escola Brincando e Aprendendo**, localizada na Av. Mariana do Carmo Reis, nº 120, Bairro Vila Mury, Volta Redonda – RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de educação infantil, nos segmentos Creche, partir de 0 (zero) ano de idade, em horário parcial e integral, e Pré-Escolar, em horário parcial.

A Unidade de Ensino supracitada obteve autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano, em horário integral e Pré-Escolar, através do Parecer CME/VR nº 08/2009, de 6/10/2009. A Unidade de Ensino oferta, também, o atendimento em horário parcial.

Em 27/9/2013, o presente processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 848/2013, sendo analisado pela Assessoria Técnica, que constatou a necessidade do cumprimento de diversas exigências pelo representante legal.

Nos dias 4/10/2013 e 11/10/2013, a diretora da Unidade de Ensino Viviane Teixeira Magalhães, apresentou parte da documentação solicitada.

Em 27/11/2013, o representante legal foi orientado a fazer alterações no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, os quais foram apresentados a este Conselho em 6/12/2013, para nova análise da Assessoria Técnica.

Nos dias 16/12/2013 e 20/2/2014, o representante legal solicitou a este Colegiado prazo para providenciar, junto à proprietária do imóvel onde funciona a Unidade Escolar, a alteração do período de vigência do contrato de locação do imóvel.

Em 10/3/2014, a Secretaria Geral deste Conselho deu prosseguimento ao p.p, tendo em vista que o representante legal, Sr. Renato Gomes Maia, apresentou a este Colegiado Termo Aditivo Contratual, com a devida alteração do período de vigência do contrato de locação do imóvel.

Em 25/3/2014, o p.p. foi encaminhado à Coordenadoria da Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - COSE/SME/VR, para nomeação de Comissão Verificadora.

Em 7/4/2014, foi nomeada a Comissão Verificadora composta pelas Supervisoras Escolares Sueli Laurindo de Moura, matrícula nº 287.598; Marilda Rosa Tavares, matrícula nº 290.521 e Silvana Mendonça de Oliveira, matrícula nº 095.877.

Em 22/5/2014, a Comissão Verificadora realizou visita técnica à Unidade de Ensino e lavrou em Termo de Visita diversas exigências a serem cumpridas pelo representante legal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em 16/6/2014, a Comissão Verificadora retornou à Unidade de Ensino e constatou que algumas exigências não foram cumpridas, por este motivo, o prazo para cumprimento das mesmas foi prorrogado por mais 10 (dez) dias.

Em 30/6/2014, a Comissão Verificadora compareceu à Unidade de Ensino para verificar o cumprimento das exigências e deu ciência ao representante legal de que havia algumas exigências documentais a serem cumpridas, solicitando o seu cumprimento e posterior encaminhamento da documentação à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME, para apensá-la ao Processo CME/VR nº 848/13.

Em 15/7/2014, a Comissão Verificadora emitiu o Relatório Conclusivo pronunciando-se favoravelmente à concessão da renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano, em horário integral e parcial, e Pré-Escolar, em horário parcial.

Em 13/8/2014, a Assessoria Jurídica deste Conselho analisou a documentação juntada ao p.p pela Comissão Verificadora e constatou, ainda, a necessidade da apresentação de alguns documentos pelo representante legal.

Em 27/3/2015, o representante legal apresentou os documentos solicitados e, em 6/4/2015, o presente processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica deste Conselho, para análise e parecer.

VOTO DO RELATOR

Com base na análise das peças que compõem o Processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, **somos de parecer favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento pelo período de 4 (quatro) anos, à CRECHE ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO, a partir de**

27/4/2014, em função do sobrerestamento do presente processo, neste Conselho.

A renovação da autorização concedida refere-se à etapa Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano, em horário integral e parcial, e Pré-Escolar, em horário parcial, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010.

O representante legal deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência deste Parecer, juntar ao Processo nº 843/2013, cópia do Contrato de Locação do Imóvel onde se localiza a Creche Escola Brincando e Aprendendo. O Contrato de Locação deverá ser firmado em data posterior a 30 de dezembro de 2015, quando se encerra o contrato vigente.

Este é o parecer.

Diretora: VIVIANE TEIXEIRA MAGALHÃES.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2015.

(aa) Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Melo
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Ionara Hygino Muniz – Relatora

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 15 de dezembro de 2015.

**Elenir da Silva
Presidente do CME/VR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 051/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 15 de Dezembro de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de NOVEMBRO de 2015, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de Dezembro de 2015.

**CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA**

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 285/2013

Favorecido: Rodrigo Boghossian Rocha

Objeto: Prestador de serviço.

Valor: R\$ 3.500,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 975/2013

Favorecido: Nacional Gás Butano Distr. Ltda

Objeto: Fornecimento de Gás a ganel.

Valor: R\$ 58,94

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso XXII

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 28/2015

Favorecido: Thiago Procópio Machado

Objeto: Prestador de serviço.

Valor: R\$ 725,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 34/2015

Favorecido: Telemar Norte Leste S/A

Objeto: Serviço de telefonia.

Valor: R\$ 926,58

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 135/2015

Favorecido: Empresa Jornalística diário do Vale Ltda

Objeto: Prestação de serviço.

Valor: R\$ 84,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 513/2015

Favorecido: Simone Lucia Puntel

Objeto: Prestador de serviço.

Valor: R\$ 973,22

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 802/2015

Favorecido: M.F.M Calhau ME

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Valor: R\$ 667,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 802/2015

Favorecido: M.F.M Calhau ME

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Valor: R\$ 164,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 803/2015

Favorecido: Ceiene Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Aquisição de camisas personalizadas.

Valor: R\$ 5.040,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 804/2015

Favorecido: Itacira & Elcio Com. Var. de Fralda Descartável

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis.

Valor: R\$ 240,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSADE LICITAÇÃO

Processo Nº 804/2015

Favorecido: Filipe Nogueira Rosa Me

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis.

Valor: R\$ 1.280,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	Valor: R\$ 740,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	Valor: R\$ 50,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 805/2015 Favorecido: BR3 Auto Peças do Retiro Ltda Objeto: Serviço de mecânica. Valor: R\$ 215,50 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 823/2015 Favorecido: Classe Locação Serviços e Comércio Ltda Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 200,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 832/2015 Favorecido: Villar Guimarães Comércio de Pneus Ltda Objeto: Aquisição de pneu. Valor: R\$ 275,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 806/2015 Favorecido: Kypapel Volta Redonda Distribuidora Pape Objeto: Aquisição de material descartável. Valor: R\$ 113,80 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 824/2015 Favorecido: K.S.Rocha – Me Objeto: Aquisição de material elétrico. Valor: R\$ 3.099,80 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 835/2015 Favorecido: Kypapel Volta Redonda Distribuidora Papelaria Objeto: Aquisição de material descartável. Valor: R\$ 230,15 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 806/2015 Favorecido: Kypapel Volta Redonda Distribuidora Pape Objeto: Aquisição de material descartável. Valor: R\$ 762,65 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 825/2015 Favorecido: K.S.Rocha – Me Objeto: Aquisição de material elétrico. Valor: R\$ 2.529,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 836/2015 Favorecido: Eletrosul de Barra Mansa Comercial Ltda Objeto: Aquisição de material eletrônico. Valor: R\$ 3.591,47 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 816/2015 Favorecido: Mercearia Vale Verde de Volta Redonda Ltda Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Valor: R\$ 286,54 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 826/2015 Favorecido: Oliquipa Serviços e Máquinas Ltda Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 984,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 837/2015 Favorecido: Clean Mix Produtos de Higiene e Limpeza Objeto: Aquisição de material descartável. Valor: R\$ 106,80 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 817/2015 Favorecido: Chale 2010 Festas e Eventos Ltda Objeto: Serviço de locação de brinquedos. Valor: R\$ 2.150,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 827/2015 Favorecido: Clean Mix Produtos de Higiene e Limpeza Objeto: Aquisição de material de limpeza. Valor: R\$ 5.017,36 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 838/2015 Favorecido: BGA Pereira Comércio de Gás Me Objeto: Reabastecimento de gás. Valor: R\$ 3.040,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 818/2015 Favorecido: Carlos Magno de Vargas - Me Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 2.930,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 828/2015 Favorecido: Nova Geração Comércio e locação de Máquinas Objeto: Aquisição de produto de uso mecânica. Valor: R\$ 634,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 839/2015 Favorecido: Vr Networks Soluções Ltda -Me Objeto: Aquisição de periféricos. Valor: R\$ 864,38 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 819/2015 Favorecido: Açougue Paiva Ltda Objeto: Aquisição de carnes. Valor: R\$ 5.996,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 829/2015 Favorecido: ACR 117 Recortes de diários Oficiais Ltda Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 380,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 840/2015 Favorecido: Mariana Flores e Plantas Ltda – ME Objeto: Aquisição de ornamento de plantas. Valor: R\$ 460,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 820/2015 Favorecido: M.F.M Calhau Me Objeto: Aquisição de material esportivo. Valor: R\$ 232,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 830/2015 Favorecido: Eletro São João Ltda Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 95,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 840/2015 Favorecido: Mariana Flores e Plantas Ltda – ME Objeto: Aquisição de acessório de plantas. Valor: R\$ 78,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 821/2015 Favorecido: Mimel Eletromecânica Ltda Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 400,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 831/2015 Favorecido: Shopping do Fazendeiro Produtos da Agropecuária Objeto: Aquisição de produtos de agropecuária. Valor: R\$ 873,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 841/2015 Favorecido: Gabriel Nogueira Rosa Objeto: Aquisição de fralda descartável. Valor: R\$ 1.280,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 822/2015 Favorecido: Auto Peças Baruc Ltda – Me Objeto: Prestação de serviço.	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 831/2015 Favorecido: Shopping do Fazendeiro Produtos da Agropecuária Objeto: Aquisição de produtos de agropecuária. Valor: R\$ 873,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 842/2015 Favorecido: Avila & Moura Comércio Frios Ltda Objeto: Aquisição de carne.

Valor: R\$ 246,20
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

CONVITE Nº 017
Processo Nº 681/2015
Favorecido: Paumar Comércio de Alimentos Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 22.320,00
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

CONVITE Nº 031
Processo Nº 768/2013
Favorecido: Comporte – Mat.de Prot.e Serviços Ltda
Objeto: Prestação de serviço.
Valor: R\$ 4.800,00
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTRARIA N.º 26/2015

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear nova Comissão do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar- HSJB, conforme definido na Portaria nº 2395 de 11 de outubro de 2011, tendo como objetivos:

Compete aos Núcleos de Acesso e Qualidade Hospitalar:

I - garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de urgência e internação;

II - promover a permanente articulação entre a unidade de urgência e as unidades de internação;

III - monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV - propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

V - propor e acompanhar a adoção de Protocolos clínicos;

VI - acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;

VII - articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

VIII - manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

IX - garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

X - atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da rede;

XI - monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização da utilização das salas;

XII - agilizar a realização de exames necessários;

XIII - definir critérios de internação e alta; e

XIV - responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências

Art. 2º) A Comissão será composta pelos seguintes membros:

· Márcia Figueira Canavez
Coordenadora de Ensino e Pesquisa

· Maiúza Cunha de Araújo Stocco
Coordenadora do PSA

· Dr. Valério Carrareto
Coordenador da UTI adulto

· Dr. Alex Monteiro Paixão
Diretor Médico

· Marina Rocha da Costa Sá
Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação

· Rosa Maria Lages Dias
Representante da Direção

· Glauciléia Rodrigues de Souza
Gerente da enfermagem

· Maria Angélica Onofre do Nascimento
Coordenadora do Serviços Gerais

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revoga-se a Portaria n.º 16/2015 de 16 de outubro de 2015.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
DIRETOR GERAL DO SAH

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0088/2015-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 06 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0048/2014-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RENATA Construções Ltda - ME.

OBJETO: Alteração da planilha contratual de execução da obra de reparos e revitalização de pontos de ônibus nos Bairros Fazendinha, Santa Inês, Vila Brasília, Belmonte, Santa Rita do Zarur, Açu de I, Retiro, Ilha Parque, São Sebastião, Bela Vista, 249, Caiçaras, Jardim Belvedere, Jardim Tiradentes, Vila Santa Cecília, Santo Agostinho, Santa Cruz, Vila Americana, Conforto, Roma I, Rústico, Sessenta, Voldac, Coqueiros, Três Poços, Jardim Belmonte, Açu de II, Jardim Amália, Pedreira, Vale Verde, 208, Santa Rita de Cássia, Aterrado, San Remo e Outros, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea "a" do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2014-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2015.

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

DTT – DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2015

VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / ESCOLAR

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 do Decreto 9486 de 17 de dezembro de 2002, o Diretor Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários convoca os **operadores do Sistema de Transporte Escolar** a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para **Vistoria Semestral** regulamentar, referente ao **1º semestre de 2016**. **O comparecimento deverá ocorrer no dias e horários pré determinados, 08h30 às 11h (turno manhã) e 14h às 16h30 (turno tarde) conforme item 4.0**. O não atendimento a esta convocação implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

1.0 – DOS OPERADORES (original)

1.1 - PERMISSIONÁRIO / MOTORISTA AUXILIAR	1.2 - AUTORIZADO
• Alvará de Licença;	• Alvará de Licença;
• Identidade;	• Identidade;
• CPF;	• CPF;
• CNH;	• CNH;
• comprovante de residência;	• comprovante de residência;
• comprovante do INSS	• comprovante do INSS

Os DAR's serão pagos na SUSER.

2.0 – DO VEÍCULO

CRV – Certificado de Registro de Veículo de 2015/2016.

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA – INMETRO para veículos com o tempo de fabricação acima do estabelecido na tabela abaixo, conforme DECRETO MUNICIPAL N.º 9.486 – art. 10.

CAPACIDADE	TEMPO DE FABRICAÇÃO
Até 16 passageiros	08 (oito) anos
Até 32 passageiros	15 (quinze) anos / chassis até 10t PTB
Superior a 32 passageiros	08 (oito) anos / chassis superior 10t PTB

Obs: PTB – Peso Total Bruto.

3.0 – DO CONDUTOR

* Os condutores autorizados / permissionários e auxiliares deverão atender a Resolução nº 168/04 Contran, apresentando **Certificado de Conclusão de Atualização para Condutores de Escolares**.

* O motorista auxiliar que comparecer com o veículo para vistoria, deverá trazer PROCURAÇÃO do permissionário, devidamente registrada em Cartório.

4.0 – DATA E HORÁRIO

Data	Turno Manhã	Turno Tarde
	Nº de Ordem	
18/01/2016	01-02-03	04-05-06
19/01/2016	07-08-09	10-11-12
20/01/2016	13-14-15	16-17-18
21/01/2016	19-20-21	22-24
22/01/2016	25-26-27	28-29-30
25/01/2016	31-32-33	34-35-36
26/01/2016	37-39	40-41-42
27/01/2016	43-44-46	47-48-49
28/01/2016	50-51-52	53-54-55
29/01/2016	56-57-58	60-61-62-63
01/02/2016	64-65-66	67-69-70
02/02/2016	71-72-101	102-103-104
03/02/2016	106-107	108-109-110
04/02/2016	111-112-113	114-115-116
05/02/2016	117-119	120-121-122
11/02/2016	123-124-125	126-127-128
12/02/2016	129-130-131	133-134-135
15/02/2016	136-137-138	139-140-141
16/02/2016	143-144	146-147
17/02/2016	149-150-151	152-153-154
18/02/2016	155-156	158-159-160

5.0 – OBSERVAÇÃO

- Trazer relação das escolas e alunos atendidos;

Volta Redonda, 16 de Dezembro de 2015.

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 112/2015

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Convite nº. 009/2015, Processo nº. 1038/2015, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº 1461/2015 – GTE** tendo por objeto a **Construção de Rede de Esgoto Sanitário – Bairro Retiro**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 165 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

CONSTRUTORAROCHA VR LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 9.263,29

CONDICÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

18 de dezembro de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Membro

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: S E M TORNEARIA LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1044/2015
OBJETO: Serviço de usinagem interna de Taps de medidor de vazão.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 1(um) dia, contados de 10/12/2015 a 11/12/2015.

NOTA DE EMPENHO: 1540/2015

VALOR TOTAL: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.17.512.267.2.09
339.039.00.00

DATA: 09/12/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: FERNANDES E OLIVEIRALOC. C. MAQ. CONSTR. CIVIL LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1026/2015
OBJETO: Manutenção em Compactador, consistindo em troca do carburador completo, limpeza e regulagem das válvulas, troca da partida retrátil e manutenção em Moto Serra, consistindo em troca do carburador completo, troca da corrente, troca da vela de ignição, troca da corrediça e troca de anel de vedação.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de até 03 (três) dias, contados de 10/12/2015 a 12/12/2015.

NOTA DE EMPENHO: 1541/2015

VALOR TOTAL: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.17.512.267.2.09
339.039.00.00

DATA: 09/12/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0772/2015
OBJETO: Aquisição de uniformes.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é estimado para o período de 40 (quarenta) dias, contados de 14/12/2015 a 23/01/2016 .

NOTA DE EMPENHO: 1538/2015

VALOR TOTAL: R\$11.396,95 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). **Valor este para os Lotes: 2, 3, 4, 6 e 7 .**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.17.122.269..2.01.
33.90.30.00.00

DATA: 11/12/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 00/00/2015 à 00/00/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
1023/2015	1588,000	PLACA EM GALVANIZADA	JESUS MAZZA LETREIROS ME	08/12/2015
1028/2015	1.200,000	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	ELETRO CLIMA SERVICE AR CONDICIONADO LTD	11/12/2015
1057/2015	7.055,1000	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM VIDROS	RJ DEVINO COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA-ME	11/12/2015
1064/2015	1206,78000	SECADOR DE MÃOS COM SENSOR E SUPORTE DISPENSER	CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	11/12/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
1023/2015	1.588,00	PLACA EM GALVANIZADA	JESUS MAZZA LETREIROS ME	08/12/2015
1028/2015	1.200,00	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	ELETRO CLIMA SERVICE AR CONDICIONADO LTD	11/12/2015
1057/2015	7.055,10	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM VIDROS	RJ DEVINO COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA-ME	11/12/2015
1064/2015	1.206,78	SECADOR DE MÃOS COM SENSOR E SUPORTE DISPENSER	CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	11/12/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LI LESSA DA SILVA TERRAPLENAGEM

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1056/2015

OBJETO: Prestação de serviço com retroescavadeira para a duração de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

PRAZO: 11/12/2015 a 10/02/2016.

NOTA DE EMPENHO: 1566/2015

VALOR TOTAL: R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.17.512.149..2.04.

33.90.39.00.00

DATA: 11/12/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RCM 2004 UNIFORMES E CALÇADOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1043/2015

OBJETO: Aquisição de uniformes.

PRAZO: 17/12/2015 a 25/01/2016.

NOTA DE EMPENHO: 1537/2015

VALOR TOTAL: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.17.122.269.2.01.

33.90.39.00.00

DATA: 16/12/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 01056/2015, pretende-se atender solicitação da Divisão de Viaturas e Ferramentaria, referente à contratação para Prestação de Serviço com Retroescavadeira. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, para atender uma situação imediata de um vultuoso número de Ordem de Serviço, até a conclusão do próximo pleito licitatório.

Empresa: LI LESSA DA SILVA TERRAPLENAGEM

Valor: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 45.17.512.149.2.04.33903900.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de dezembro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

**TERMO ADITIVO-I
AO CONTRATO ADM. Nº 103/2015
PROCESSO Nº 0752/2015**

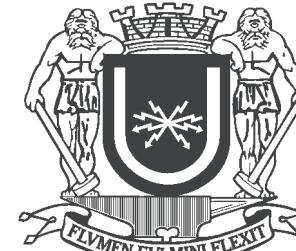
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA NADRIGAL LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0752/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a alteração nas **Condições para o Fornecimento** do objeto deste Contrato para que o fornecimento dos lanches e marmiteix sejam fornecidos apenas aos **domingos**. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário.

DATA: 10/12/2015



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo**LEI MUNICIPAL Nº 5.198****EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO DE PARKLETS EM VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica garantido, por este instrumento legal, o estudo para regulamentação, instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, nas vias públicas de Volta Redonda.

Artigo 2º - Para fins desta Lei, considera-se *parklet* a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito estacionável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Parágrafo único – O *parklet*, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Artigo 3º - A instalação, manutenção e remoção do *parklet* dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Artigo 4º - O pedido de instalação e manutenção de *parklet* por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será instaurado junto ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – O pedido de instalação deverá ser comunicado ao Poder Público Municipal pelo menos 20 dias antes da data solicitada, e deverá conter obrigatoriamente a identificação do proponente, o local solicitado para a instalação e o projeto arquitetônico do *parklet* e o compromisso de não oferecer qualquer produto ou serviço mediante pagamento de qualquer espécie.

Artigo 5º - O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo projeto, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único – Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *parklet* serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor proponente.

Artigo 6º - Os casos omissos serão regulamentados pelo Poder Público Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR LIMA CONRAD
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

PORTARIA N° 007/15

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 19 de outubro do ano em curso, referente ao período de 05/06/2012 a 05/06/2013 por 30 (trinta) dias a servidora **Tania Lucia Marques de Aquino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, Matrícula 077, conforme Processo Administrativo nº 1.352/2015.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

PORTARIA N° 011/15

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 09 de dezembro do ano em curso, referente ao período de 18/08/2014 a 08/08/2015 por 30 (trinta) dias a servidora **Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III, Matrícula 1044.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

RESOLUÇÃO N° 4.207

EMENTA: ESTABELECE A DESFILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a desfiliação da Câmara Municipal de Volta Redonda da Associação Brasileira das Câmaras Municipais –ABRACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Volta Redonda fica desobrigada do pagamento de quaisquer valores de contribuição associativa à ABRACAM.

Artigo 3º-Fica revogada a Resolução nº 3.361, de 30 de setembro de 2009.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2015.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2º Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO N°4.208

EMENTA: ESTABELECE O NÃO PAGAMENTO DA 12ª E 13ª PARCELAS DO SUBSÍDIO FIXADO PELA RESOLUÇÃO N°3.673 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica estabelecido que os Srs. Vereadores não perceberão, no exercício financeiro de 2015, a 12ª parcela do subsídio e 2ª parte da 13ª parcela do subsídio fixado pela Resolução nº 3.673 de 07 de agosto de 2012.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2º Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO N°4.209

EMENTA: REVOGA DISPOSITIVO E DÁ NOVAREDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N° 1.714/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica revogada a Resolução nº 3.256, de 25 de novembro de 2008.

Artigo 2º-Fica revogado o Artigo 34 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 3º- Fica alterado o Artigo 4º da Resolução nº 1.714/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º- As promoções serão processadas de 08 (oito) em 08 (oito) anos, limitadas ao número máximo de 05 (cinco) promoções na carreira de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Volta Redonda, respeitadas as regulamentações específicas de cada cargo."

Artigo 4º - Para efeitos desta Resolução, será levada em conta a data da última promoção decada servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2º Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015:

Saldo do mês anterior R\$ 1.709.934,46
ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês R\$ 34.021,04
Até o mês R\$ 30.236.765,65

RECEITA (Repasso):

No mês R\$ 2.500.000,00
Até o mês R\$ 28.770.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 2.294.256,50
Até o mês R\$ 27.455.626,15

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.893.947,38

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2015.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Paulo César Lima Conrado
Presidente da CMVR

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1628/13, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente aos serviços de publicações para esta Casa no presente exercício, salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna dispensável a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2015.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso VIII, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1628/15, de emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2015.

Vereador Paulo Cesar Lima Conrado
PRESIDENTE

ATO N° 8.982

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, **Fabio Junior da Silva Mendes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.233/15.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO N° 8.982)

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Paulo César Lima Conrado** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Fábio Júnior da Silva Mendes**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e novecentos e oitenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar I**.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Fabio Júnior da Silva Mendes
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossado -

ATO N° 8.994

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir do dia 05 de outubro do ano em curso, para comporem a **Comissão Especial de Estudos**, a fim de estudar e propor soluções para revogar o Decreto nº 13.635, de 22 de setembro de 2015, que "Regulamenta o artigo 212 da Lei Municipal nº 1.931, que trata de pagamento de Ajuda Financeira no âmbito do Município de Volta Redonda", no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, os Vereadores abaixo, ficando a mesma assim constituída:

- 01 – Presidente – Pedro Magalhães;
- 02 - Relator – Edson Carlos Quinto ;
- 03 - Membro – Francisco das Chagas Ferreira Chaves ;

Volta Redonda, 07 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO N° 9.016

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Ana Lucia Bernardo Campos Braga**, matrícula 1894, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.874, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.509/15.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO N° 9.018

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, a servidora **Maria Cristina Puello**, matrícula 1923, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.010/15, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.551/15.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.019

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Nides Alves de Freitas** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.551/2015.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.019)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Nides Alves de Freitas, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e dezenove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Nides Alves de Freitas
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6
- empossado -

ATO Nº 9.020

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Marise Aparecida Vieira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.551/15.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.020)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois

mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Marise Aparecida Vieira, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e vinte. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Marise Aparecida Vieira
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 9.022

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar o servidor **Jakson Lúcio Andrade de Almeida**, matrícula 1654, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II – CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, em **licença médica** para tratamento de saúde por 015 (quinze) dias, a partir do dia 06 de outubro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.456/15.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.024

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Vaviane Gomes de Assis Rodrigues**, matrícula 1050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III – AL-III, do Quadro de Pessoal desta Casa, em **licença médica** para tratamento de saúde por 015 (quinze) dias, a partir do dia 12 (doze) de novembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.548/15.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.027

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Fátima de Cássia Souza Lucchesi**, oriunda da FEVRE – Fundação Educacional de Volta Redonda, matrícula nº 011681, ora à disposição desta Casa, para **substituir**, a partir de 09 de dezembro do corrente ano, por 30 (trinta) dias, na função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, FG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, **Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza**, Agente Legislativo III, AL-III, matrícula 1044, em gozo de férias regulamentares, através da Portaria nº 011/15.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

ATO Nº 9.028

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder à servidora **Tania Lúcia Marques de Aquino**,

matrícula 077, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo V, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 60 (sessenta) dias de **licença-prêmio referente ao 6º quinquênio**, a partir de 7 de dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 1.597/15.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.029

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, ao servidor **Adilson Ferreira Benedito**, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Procurador do Legislativo, matrícula 1418, o **RETIDE** – Regime de Tempo Integral e Dedicação, previsto no artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

ATO Nº 9.030

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se adequar a Receita e a Despesa Orçamentária desta Casa Legislativa, referente ao mês de dezembro do corrente ano;

Resolve:

Suspender, no mês de dezembro do corrente ano, o pagamento de Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual abaixo, incidente sobre o respectivo vencimento, aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
1799	Afonso de Sousa Miranda	Assessor. Político Parlamentar II	20%
1754	Alexandre Clayton do Nascimento	Assessor. Político Parlamentar III	50%
1792	Alexandre Ramon Evangelista	Chefe de Gabinete	40%
1762	Angélica Marcato de Paula Alves	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1855	Breno Frederico Faria Rodrigues	Chefe de Gabinete	50%
1798	Catiane de Deus Oliveira Velasco	Chefe de Gabinete	14,89%
1917	Celione da Cruz	Assessor. Político Parlamentar III	50%
1562	Daniele Pinheiro Caeres	Assessor. Político Parlamentar I	50%
1874	Delson Ferreira da Silva	Assessor. Político Parlamentar III	50%
1881	Edgar Marquito da Silva	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1897	Eginaldo Pereira	Assessor. Político Parlamentar II	20%
1487	Enilda Aparecida Fonseca Alves	Assessor. Político Parlamentar II	40%
1911	Eucline Carmo da Silva	Assessor Político Parlamentar II	50%
1893	Gabrielle Silva Batalha	Assessor. Político Parlamentar II	20%
1596	Geani Maria da Silva Oliveira	Chefe de Gabinete	50%
1828	Janaina Barbosa de Silva Moraes	Assessor. Político Parlamentar II	20%
1834	Janice Helena Carneiro Soares	Assessor. Político Parlamentar II	25%
1803	João Antônio de Araújo Pereira	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1483	José Apolinário de Souza	Assessor. Político Parlamentar III	50%
1575	José dos Santos Costa	Chefe de Gabinete	50%
1748	Luciana Aparecida Silva Gomes	Assessor. Político Parlamentar I	50%
1634	Luiza Helena Silva Cunha	Assessor. Político Parlamentar I	50%
1628	Magda Soares Porto	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1888	Marcelo Jardim	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1744	Maria Angélica Padilha Velasco	Chefe de Gabinete	50%
1588	Maria Aparecida de Souza	Assessor. Político Parlamentar III	50%
1655	Maria do Carmo Ferreira	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1755	Maria Lúcia Rodrigues	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1889	Miria Ferreira da Silva Curti	Assessor. Político Parlamentar II	50%
1452	Muana Anastácia de Oliveira Silva Abel	Assessor. Político Parlamentar III	40%
1853	Pedro Paulo de Andrade Marins	Assessor. Político Parlamentar III	50%
1608	Silvio Ricardo de Sousa Oliveira	Chefe de Gabinete	50%
1753	Vânia Lúcia Rodrigues Moreira	Assessor. Político Parlamentar II	20%

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

ATO Nº 9.033

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são Feriados Nacionais;

Considerando que nos dias que antecedem a essas datas o movimento de pessoas nesta Casa é pequeno;

Resolve:

Considerar ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente